

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROC.ADMINISTRATIVO Nº: 10.776 /2026

PROC. LICITATÓRIO Nº : 49 /2026

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE ENFERMAGEM EM COMODATO (por lote) - (HRLB/CONSAÚDE)**, conforme descrito no Termo de Referência anexo a este instrumento.

Diante do exposto, abre-se prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do e-mail: compras2@consaude.org.br

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- **Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;**
- **Prazo de entrega: 10 dias;**
- **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;**
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.
-

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Elaine Ilek
Suprimentos/Consaúde

Pariquera-açu/SP, 1º de Outubro de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COMODATADOS**SETOR REQUISITANTE - DIRETORIA DE ENFERMAGEM****1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação, de forma parcelada, de materiais para uso da enfermagem do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, vinculada ao fornecimento obrigatório, em regime de comodato e sem ônus adicional para a Administração, dos respectivos equipamentos compatíveis e indispensáveis à utilização dos materiais fornecidos, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO	Descritivo do produto	Unidade	Quantidade		
		LOTE 1				
1	4314	AGULHA PARA BIOPSIA DE FIGADO 16G X 16 CM - Composta de condutor de agulha externa e agulha interna com gaveta para retirada de amostra de 19 mm, ponta ecogênica, visível ao ultrassom, descartável, calibre/tamanho 16G x 16 cm, embalada unitariamente garantindo a integridade do produto e abertura asséptica, em conformidade com a legislação vigente.	UNIDADE	100		
2	4316	AGULHA PARA BIOPSIA DE MAMA 16G X 25 CM - Para lesão não palpável de mama, composta de agulha única biselada com mandril e cânula de proteção, agulha externa com marcação a cada centímetro para limitar a punção, agulha externa para punção com mandril com gancho na extremidade para fixação na lesão, agulha interna tipo cânula de proteção do mandril, descartável; calibre/tamanho 16 G x 25 cm, embalada unitariamente garantindo a integridade do produto e abertura asséptica, em conformidade com a legislação vigente.	UNIDADE	80		

3	7151	AGULHA PARA BIÓPSIA DE PROSTATA 18G X 25 CM - Composta de condutor de agulha externa e agulha interna com gaveta para retirada de amostra de 19 mm, ponta ecogênica, visível ao ultrassom, descartável, calibre/tamanho 18G x 25 cm, embalada unitariamente garantindo a integridade do produto e abertura asséptica, em conformidade com a legislação vigente.	UNIDADE	150		
4	4315	AGULHA PARA BIÓPSIA DE PROSTATA 18G X 30 CM - Composta de condutor de agulha externa e agulha interna com gaveta para retirada de amostra de 19 mm, ponta ecogênica, visível ao ultrassom, descartável, calibre/tamanho 18G x 30 cm, embalada unitariamente garantindo a integridade do produto e abertura asséptica, em conformidade com a legislação vigente.	UNIDADE	80		

A empresa vencedora do Lote 1 deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem ônus ao CONSAÚDE, 04 (quatro) pistolas disparadoras para agulhas de biópsia, novas, sem uso, em perfeito estado de funcionamento, compatíveis com as agulhas de biópsia ofertadas pela própria contratada neste lote, garantindo o adequado funcionamento do sistema durante os procedimentos. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manual de instruções em português (Brasil), com alimentação elétrica em 220 V ou bivolt, quando aplicável. A contratada deverá garantir a compatibilidade técnica e operacional entre as pistolas disparadoras e as agulhas de biópsia fornecidas, responsabilizando-se pelo perfeito desempenho do conjunto durante toda a vigência contratual. A contratada deverá ministrar treinamento teórico e prático aos profissionais indicados pelo CONSAÚDE quanto à correta utilização, manuseio, conservação e operação segura das pistolas disparadoras disponibilizadas em comodato. As pistolas disparadoras que apresentarem falhas ou defeitos que comprometam seu funcionamento deverão ser substituídas por equipamento de características técnicas equivalentes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação formal do hospital requisitante. Ao término da vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, os equipamentos disponibilizados em comodato deverão ser retirados pela contratada, sem qualquer ônus ao CONSAÚDE. Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta, catálogo técnico, manual, ficha técnica ou outros documentos que comprovem as características técnicas dos equipamentos ofertados em comodato.

ITEM	CÓD. MV	Descritivo do produto	UNIDADE	QUANTIDADE		
1	3183	LOTE 2 EMBALAGEM TUBULAR DESCARTAVEL 12 CM X 100 M - Confeccionada em papel grau cirúrgico para esterilização, filme laminado em poliéster e polipropileno atóxico, descartável, gramatura mínima de 60 g/m² e 54 g/m², com dimensões aproximadas de 12 cm x 100 m, (podendo variar ± 1 cm na largura), bordas termoseladas de 8 a 10 mm, indicador químico para óxido de etileno e vapor, embalada de forma a garantir a integridade do produto, atender à NBR-14990.	ROLO	200		
2	872	EMBALAGEM TUBULAR DESCARTAVEL 15 CM X 100 M - Confeccionada em papel grau cirúrgico para esterilização, filme laminado em poliéster e polipropileno atóxico, descartável, gramatura mínima de 60 g/m² e 54 g/m², com dimensões aproximadas de 15 cm x 100 m, (podendo variar ± 1 cm na largura), bordas termoseladas de 8 a 10 mm, indicador químico para óxido de etileno e vapor, embalada de forma a garantir a integridade do produto, atender à NBR-14990.	ROLO	150		

3	873	EMBALAGEM TUBULAR DESCARTAVEL 20 CM X 100 M - Confeccionada em papel graucirúrgico para esterilização, filme laminado em poliéster e polipropileno atóxico, descartável, gramatura mínima de 60 g/m ² e 54 g/m ² , com dimensões aproximadas de 20 cm x 100 m, (podendo variar $\pm$ 1 cm na largura), bordas termoseladas de 8 a 10 mm, indicador químico para óxido de etileno e vapor, embalada de forma a garantir a integridade do produto, atender à NBR-14990.	ROLO	150		
4	874	EMBALAGEM TUBULAR DESCARTAVEL 30 CM X 100 M - Confeccionada em papel grau cirúrgico para esterilização, filme laminado em poliéster e polipropileno atóxico, descartável, gramatura mínima de 60 g/m ² e 54 g/m ² , com dimensões aproximadas de 30 cm x 100 m, (podendo variar $\pm$ 1 cm na largura), bordas termoseladas de 8 a 10 mm, indicador químico para óxido de etileno e vapor, embalada de forma a garantir a integridade do produto, atender à NBR-14990.	ROLO	100		
O vencedor do Lote 2 deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem ônus ao CONSAÚDE, 02 (duas) seladoras hospitalares, novas, sem uso, em perfeito estado de funcionamento, compatíveis com as embalagens tubulares de papel grau cirúrgico e filme laminado ofertadas pela própria contratada neste lote, garantindo a adequada selagem e a manutenção da integridade da embalagem durante todo o processo de esterilização. As seladoras deverão ser entregues instaladas, configuradas e aptas para utilização, acompanhadas de manual de instruções em português (Brasil). A contratada deverá garantir a compatibilidade técnica e operacional entre as seladoras e as embalagens fornecidas, responsabilizando-se pelo perfeito desempenho do conjunto durante toda a vigência contratual. A contratada deverá ministrar treinamento teórico e prático aos profissionais indicados pelo CONSAÚDE quanto à correta utilização, manuseio, conservação e operação segura. Realizar manutenção preventiva e corretiva das respectivas seladoras, as seladoras que apresentarem falhas ou defeitos que comprometam seu funcionamento deverão ser substituídas por equipamento de características técnicas equivalentes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação formal do hospital. Ao término da vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro						

de Preços, os equipamentos disponibilizados em comodato deverão ser retirados pela contratada, sem qualquer ônus ao CONSAÚDE.

Características técnicas mínimas da seladora:

- Seladora hospitalar automática para embalagens tubulares de papel grau cirúrgico e filme laminado.
- Estrutura metálica resistente, com acabamento em pintura eletrostática ou material de desempenho equivalente.
- Suporte para acomodação dos rolos de embalagem.
- Sistema de corte integrado.
- Controle e indicação de temperatura e tempo de selagem.
- Sistema de selagem com largura compatível com os requisitos técnicos e normativos aplicáveis às embalagens para esterilização, garantindo resistência e integridade da solda após o processo de esterilização.
- Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt.
- Potência aproximada de 300 W.
- Fornecimento de todos os cabos, acessórios, componentes e demais itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta, catálogo técnico, manual, ficha técnica ou outros documentos que comprovem as características técnicas dos equipamentos ofertados em comodato.

1	CÓD MV 17172	LOTE 3 EQUIPO ENTERAL DUPLA VIA PARA BOMBA DE INFUSÃO- EQUIPO MACRO GOTAS, PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA PERISTÁLTICO LINEAR, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DOTADO DE DOIS CONECTORES DE PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, SENDO UM TIPO CRUZ (OU ENPLUS) E OUTRO TIPO ESPIGA, COM ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDROFÓBICO E BACTERIOLÓGICO, LOCALIZADO ACIMA DA CÂMARA DE GOTEJAMENTO. CÂMARA GOTEJADORA CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, LILÁS OU ROXA COM MACRO GOTEJADOR, TUBO EXTENSOR CONFECCIONADO EM PVC LIVRE DE DEHP OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, FLEXÍVEL, LILÁS OU ROXO, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 2,20M, INTERMEDIADO POR SEGUIMENTO EM SILICONE, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO E FÁCIL MANUSEIO, INJETOR LATERAL E CONECTOR ESCALONADO COM TAMPA PROTETORA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RDC 4 DE 2011.	UNIDADE	12.000		
2	CÓD MV 17176	EQUIPO FOTOSSENSIVEL COM ACESSO DUPLA VIA- EQUIPO FOTOSSENSIVEL COM ACESSO DUPLA VIA - EQUIPO MACRO GOTAS FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA PERISTÁLTICO LINEAR, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DOTADO DE CONECTOR DE PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 µM E TAMPA PROTETORA, SEM ENTRADA DE AR LATERAL. TUBO EXTENSOR EM PVC LIVRE DE DEHP OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, FLEXÍVEL, FOTOPROTETOR, COMPRIMENTO DE	UNIDADE	2.000		

		NO MÍNIMO 2,20M, INTERMEDIADO POR SEGUIMENTO EM SILICONE, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO E FÁCIL MANUSEIO, INJETOR LATERAL LIVRE DE AGULHA, PINÇA CORTA-FLUXO, PINÇA ROLETE E LUER LOCK RETRÁTIL COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA DE 1,2 µM E CONECTOR MACHO COM TAMPA PROTETORA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RDC 4 DE 2011. ACOMPANHA CAPA FOTOPROTETORA PARA RECIPIENTES/FRASCOS.				
--	--	---	--	--	--	--

3	CÓD MV 584	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL PARA BOMBA DE INFUSAO- EQUIPO MACRO GOTAS FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA PERISTÁLTICO LINEAR, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DOTADO DE CONECTOR DE PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, COM ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDROFÓBICO E BACTERIOLÓGICO, LOCALIZADO ACIMA DA CÂMARA DE GOTEJAMENTO. TUBO EXTENSOR EM PVC LIVRE DE DEHP OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, FLEXÍVEL, FOTOPROTETOR, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 2,20M, INTERMEDIADO POR SEGUIMENTO EM SILICONE, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO E FÁCIL MANUSEIO, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO VEDANTE, FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS E CONECTOR MACHO COM TAMPA PROTETORA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RDC 4 DE 2011.ACOMPANHA CAPA FOTOPROTETORA PARA RECIPIENTES/FRASCOS.	UNIDADE	8.000		
---	---------------------------	---	---------	-------	--	--

4	CÓD MV 587	EQUIPO MACROGOTAS LIVRE DE PVC COM FILTRO- LIVRE DE PVC, PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÕES QUIMIOTERÁPICAS, COM NO MÍNIMO 220 CM, ESTÉRIL, COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLÁSTICA OU BORRACHA, COM PINÇA ROLETE CORTA- FLUXO DE ALTA PRECISÃO E PINÇA CORTA-FLUXO DEDICADA AO EQUIPAMENTO, INJETOR LATERAL RESISTENTE, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO, CONECTOR E ADAPTADOR LUER LOCK COM PROTETOR E FILTRO HIDRÓFOBICO PARA RETIRADA DE AR SEM CONTAMINAÇÃO, SEM RESPIRO, FLEXÍVEL, COM FILTRO DE NO MÍNIMO 0,2 MICRA COM POROSIDADE ESPECÍFICA PARA USO EM MEDICAÇÃO QUIMIOTERÁPICA, EMBALADO UNITARIAMENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E ABERTURA ASSÉPTICA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RDC 4 DE 2011.	UNIDADE	1.500		
5	CÓD MV 582	EQUIPO MACROGOTAS PARA BOMBA DE INFUSAO- EQUIPO MACRO GOTAS, PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA PERISTÁLTICO LINEAR, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DOTADO DE CONECTOR DE PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, COM ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDROFÓBICO E BACTERIOLÓGICO, LOCALIZADO ACIMA DA CÂMARA DE GOTEJAMENTO. CÂMARA GOTEJADORA CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, TRANSPARENTE COM MACRO GOTEJADOR, TUBO EXTENSOR CONFECCIONADO EM PVC LIVRE DE DEHP OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 2,20M, INTERMEDIADO POR SEGUIMENTO EM SILICONE, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO E FÁCIL MANUSEIO, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS E CONECTOR MACHO COM	UNIDADE	25.000		

		TAMPA PROTETORA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RDC 4 DE 2011.				
--	--	--	--	--	--	--

6	CÓD MV 17173	EQUIPO TRANSFUSAO SANGUINEA PARA BOMBA DE INFUSAO- EQUIPO MACRO GOTAS, PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA PERISTÁLTICO LINEAR, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DOTADO DE CONECTOR DE PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, COM ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDROFÓBICO E BACTERIOLÓGICO, LOCALIZADO ACIMA DA CÂMARA DE GOTEJAMENTO. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL DUPLA COM FILTRO DE SANGUE DE 180 MICRAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, TRANSPARENTE COM MACRO GOTEJADOR, TUBO EXTENSOR CONFECCIONADO EM PVC LIVRE DE DEHP OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 2,20M, INTERMEDIADO POR SEGUIMENTO EM SILICONE, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO E FÁCIL MANUSEIO, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS E CONECTOR MACHO COM TAMPA PROTETORA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RDC 4 DE 2011.	UNIDADE	1.100		
---	-----------------------------	---	---------	-------	--	--

A empresa vencedora do lote 3 disponibilizará, em comodato, sem ônus ao Consaúde, TREZENTAS E VINTE BOMBAS DE INFUSÃO LINEARES, bomba de Infusão com sistema de infusão linear, microprocessada, para infusão por via parenteral e enteral, para utilização em pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Utiliza equipo descartável dedicado com trecho de silicone, com prazo de substituição de no máximo 96h de acordo com orientação do fabricante. Possuir, ao menos, seis modos de programação incluindo: Vazão, Volume x Tempo, Volume x Vazão, Peso x Concentração x Dose, Bolus Intermitente e Biblioteca de Drogas Inteligente (DERS). Volume limite: 0,1 a 9999,9mL. Vazão Limite: 0,1 a 1200mL/h; Tempo limite: 99h59min. Ajustes de Bolus e KVO em vazão e volume. Possuir as seguintes funções: ajuste de data e hora, volume sonoro, bloqueio de teclado, dados da última infusão, lista de drogas (mínimo de 150 drogas), ajuste de oclusão, ajustes dos sensores de gotas, ar e pressão, possibilidade de alterar a vazão sem interromper a infusão e zerar volume. Sensor de ar na linha deve possuir, pelo menos, três níveis de ajustes. Display que deve apresentar volume infundido, volume restante, tempo restante de infusão, indicador de nível de bateria, indicador gráfico de gotejamento (quando aplicável), indicador de pressão e de bloqueio de teclado. Pré alarmes de fim de bateria, fim de infusão e fim do volume do frasco. Alarmes visuais e sonoros de espera (stand-by), KVO, infusão interrompida, oclusão, ar na linha, porta aberta, bateria baixa, bateria crítica, bomba sem equipo, sensor de gotas desabilitado e sensor de ar desligado. Possuir histórico de pelo menos 2000 eventos. A bomba deve ser habilitada para software de comunicação, que deverá ser entregue junto ao equipamento, bem como instalação e treinamentos do mesmo. A bomba também deve contar com sistema inteligente para redução de erros por meio de software e ser habilitada para o mesmo durante a instalação; fica sob responsabilidade da empresa vencedora a realização dos treinamentos para utilização desta tecnologia. Possibilitar acoplamento de ao menos 3 bombas; se necessário rack, o mesmo deverá constar na proposta. O equipamento a ser fornecido deve possuir apenas um canal de infusão, evitando assim a segregação de mais de um equipamento por vez para manutenções. Deve ser habilitada para software de comunicação e sistema inteligente de redução de erros, com fornecimento, instalação e treinamento sob responsabilidade da empresa vencedora. Permitir interconexão elétrica de, no mínimo, 3 bombas ; quando necessário rack, o mesmo deverá constar na proposta. Alimentação elétrica: bivolt, automático. Potência máxima consumida: 40 VA. Proteção contra água: IP22. Tipo de proteção contra choque elétrico: Classe II. Peso máximo: 2kg. Manual e operação em português. Acessórios: cabo de alimentação externa, garra de fixação. Estar de acordo com a norma IEC 60601-2-24.						
1	CÓD MV 12985	LOTE 4- EXTENSOR FOTOSSENSIVEL PARA BOMBA DE SERINGA- CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, PARA USO DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, COM PRIMER REDUZIDO COM DIÂMETRO INTERNO DE ATÉ 1,5 MM E EXTERNO DE ATÉ 2,4 MM, COMPRIMENTO DE 120 CM,(PODENDO TER PEQUENA VARIAÇÃO),ESTÉRIL, COM DOIS CONECTORES LUER LOCK, NÃO FABRICADO COM BORRACHA NATURAL LÁTEX, EMBALADO UNITARIAMENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E ABERTURA ASSÉPTICA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE .	UNIDADE	10.000		

2	CÓD MV 16354	EXTENSOR PARA DIETA EM BOMBA DE SERINGA- CONFECCIONADO EM PVC, NA COR ROXA/LILÁS, FLEXÍVEL, TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, PARA USO DE DIETA ENTERAL, COM PRIMER APROXIMADAMENTE 4 ML, COMPRIMENTO DE 120 CM, (PODENDO TER PEQUENA VARIAÇÃO),ESTÉRIL, UMA CONEXÃO LUER LOCK, UM CONECTOR DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM TAMPA E PINÇA CORTA-FLUXO, TUBO DE 3 MM DE DIÂMETRO EXTERNO E 2 MM DE DIÂMETRO INTERNO, NÃO FABRICADO COM BORRACHA NATURAL LÁTEX, EMBALADO UNITARIAMENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E ABERTURA ASSÉPTICA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	750		
3	CÓD MV 7633	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML PARA BOMBA DE INFUSÃO- CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, DE USO ÚNICO, PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM BICO LUER LOCK, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE, EMBALADA UNITARIAMENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E ABERTURA ASSÉPTICA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	15.000		

4	CÓD MV 4071	SERINGA DESCARTAVEL 50/60 ML PARA BOMBA DE INFUSAO- CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, DE USO ÚNICO, PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM BICO LUER LOCK, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE, EMBALADA UNITARIAMENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E ABERTURA ASSÉPTICA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	7.000		
5	CÓD MV 17174	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML FOTOSSENSIVEL PARA BOMBA INFUSAO- CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CILINDRO TRANSLÚCIDO FOTOPROTETOR, HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, DE USO ÚNICO, PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, USO EM BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM BICO LUER LOCK, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE, EMBALADA UNITARIAMENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E ABERTURA ASSÉPTICA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	3.000		

6	CÓD MV 16353	SERINGA DESCARTAVEL ENTERAL 20 ML PARA BOMBA DE INFUSÃO- SERINGA DESCARTAVEL ENTERAL 20ML PARA BOMBA DE INFUSAO - SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA E DE USO ÚNICO PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA. CILINDRO TRANSLÚCIDO, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), COM ESCALA DE GRADUAÇÃO MILIMETRADA, LUBRIFICADO INTERNAMENTE COM ÓLEO A BASE DE SILICONE PARA USO MÉDICO, COM BICO TIPO LUER LOCK E ADAPTADOR BICO ENFITM *, PISTÃO FABRICADO EM BORRACHA SINTÉTICA DE ISOPRENO, HASTE NA COR ROXA FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP). EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GC, ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, COM LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. CONTAR EXTERNAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO M.S., DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DESENVOLVIDO E FABRICADO CONFORME NORMAS ABNT NBR ISO 7886-1, ABNT NBR ISO 7886-2 E ABNT NBR ISO 594-2.	UNIDADE	15.000		
---	-----------------------------	--	---------	--------	--	--

Considerando que os itens integrantes do Lote 4 possuem diferentes finalidades assistenciais e serão utilizados em unidades distintas, a empresa vencedora deverá disponibilizar, sem ônus para o CONSAÚDE, dois grupos distintos de bombas de infusão de seringa, conforme a destinação e as características técnicas necessárias para cada grupo, totalizando 66 (sessenta e seis) equipamentos, assim distribuídos:

I – 50 (cinquenta) bombas de infusão de seringa destinadas à UTI Neonatal, para atendimento dos itens 1 e 2 do Lote 4;

II – 16 (dezesesseis) bombas de infusão de seringa com função TCI, destinadas ao Centro Cirúrgico, para atendimento dos itens 3, 4, 5 e 6 do Lote 4.

A diferenciação dos equipamentos decorre das **necessidades assistenciais específicas das unidades destinatárias**, não se tratando de duplicidade de objeto ou de repetição da especificação. As bombas destinadas à UTI Neonatal deverão atender às características necessárias à utilização dos extensores para soluções fotossensíveis e para dieta enteral, enquanto as bombas destinadas ao Centro Cirúrgico deverão contemplar, adicionalmente, a funcionalidade TCI, necessária aos procedimentos realizados naquela unidade.

A empresa vencedora do lote 4 deverá disponibilizar, em comodato, para os itens 1 e 2, sem ônus ao Consaúde, CINQUENTA BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA, destinadas para a UTI Neonatal. compatíveis com o extensor, com as seguintes especificações mínimas: bomba de infusão de seringa, para infusão por via parenteral e enteral, com controle eletrônico programável. Deve ser compatível com seringas de 05ml a 60ml, devendo a contratada garantir e comprovar documentalmente, mediante manual, ficha técnica ou declaração do fabricante da bomba, a compatibilidade técnica e operacional entre a bomba de infusão de seringa cedida em comodato e as seringas ofertadas no próprio lote, as quais deverão estar expressamente validadas pelo fabricante da bomba para utilização no equipamento ofertado e certificadas pelo INMETRO para uso em bombas de infusão de seringa, conforme exigências do registro junto à ANVISA, respondendo a contratada integralmente pelo desempenho do conjunto durante toda a vigência contratual, vedada a indicação de marca determinada. Precisão com as seringas especificadas de $\pm 3\%$ da vazão programada. Deve possuir, ao menos, sete tipos de programação: vazão, vazão x volume, tempo x volume, peso x concentração x dose, sequencial, rampa e bolus intermitente. Vazão Limite: 0,1 a 1000, mL/h (conforme volume da seringa) em intervalos de 0,1 mL/h. Volume Limite 0,1 a 1000 mL. Tempo Limite: 1 min à 99h59min. Possuir taxa de KVO ajustável em vazão. Possuir Bolus ajustável em vazão e volume. Possuir sensor de oclusão ajustável em, no mínimo, 3 níveis. Possuir as seguintes funções: Titulação, Biblioteca de Drogas (mínimo de 150 drogas), Zerar Volume, Volume Sonoro, Volume de purga, Bloqueio do teclado, Dados infusão anterior, Alterar senha, Data/Hora, Detalhes da infusão. Possuir display com apresentação constante da vazão, volume infundido, tempo total ou tempo restante da infusão, indicador gráfico da pressão atual, volume da seringa selecionada, nível de bateria e hora. Pré-alarmes: bateria baixa e fim da infusão. Alarmes visuais e sonoros: bateria crítica, travamento do motor, desengate do motor, oclusão, seringa inválida, posição de seringa, infusão concluída, balanço hídrico, em KVO, infusão interrompida e em espera. Possuir histórico de eventos de, pelo menos, 1500 registros. Duração de bateria ao menos 10h à 5 ml/h. Deve ser habilitada para software de comunicação e sistema inteligente de redução de erros, com fornecimento, instalação e treinamento sob responsabilidade da empresa vencedora. Permitir interconexão elétrica de, no mínimo, 5 bombas de seringa; quando necessário rack, o mesmo deverá constar na proposta. Alimentação elétrica: bivolt, automático. Potência máxima consumida: 25 VA. Proteção contra água: IP22. Tipo de proteção contra choque elétrico: Classe II. Peso máximo: 2,1 kg. Manual e operação em português. Acessórios: cabo de alimentação externa, garra de fixação. Estar de acordo com a norma IEC 60601-2-24.

--	--

	A empresa vencedora do lote 4 disponibilizará, em comodato para os itens 3, 4 ,5 e 6, sem ônus ao Consaúde DEZESSEIS BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA- bomba de infusão de seringa,que serão utilizadas no Centro Cirúrgico, para infusão por via parenteral e enteral, com controle eletrônico programável. Deve ser compatível com seringas de 05ml a 60ml, devendo a contratada garantir e comprovar documentalmente, mediante manual, ficha técnica ou declaração do fabricante da bomba, a compatibilidade técnica e operacional entre a bomba de infusão de seringa cedida em comodato e as seringas ofertadas no próprio lote, as quais deverão estar expressamente validadas pelo fabricante da bomba para utilização no equipamento ofertado e certificadas pelo INMETRO para uso em bombas de infusão de seringa, conforme exigências do registro junto à ANVISA, respondendo a contratada integralmente pelo desempenho do conjunto durante toda a vigência contratual, vedada a indicação de marca determinada. Precisão com as seringas especificadas de $\pm 3\%$ da vazão programada. Deve possuir, ao menos, oito tipos de programação: vazão, vazão x volume, tempo x volume, peso x concentração x dose, sequencial, rampa e bolus intermitente, TCI. Vazão Limite: 0,1 a 1000, mL/h (conforme volume da seringa) em intervalos de 0,1 mL/h. Volume Limite 0,1 a 1000 mL. Tempo Limite: 1 min à 99h59min. Possuir taxa de KVO ajustável em vazão. Possuir Bolus ajustável em vazão e volume. Possuir sensor de oclusão ajustável em, no mínimo, 3 níveis. Possuir as seguintes funções: Titulação, Biblioteca de Drogas (mínimo de 150 drogas), Zerar Volume, Volume Sonoro, Volume de purga, Bloqueio do teclado, Dados infusão anterior, Alterar senha, Data/Hora, Detalhes da infusão. Possuir display com apresentação constante da vazão, volume infundido, tempo total ou tempo restante da infusão, indicador gráfico da pressão atual, volume da seringa selecionada, nível de bateria e hora. Pré-alarmes: bateria baixa e fim da infusão. Alarmes visuais e sonoros: bateria crítica, travamento do motor, desengate do motor, oclusão, seringa inválida, posição de seringa, infusão concluída, balanço hídrico, em KVO, infusão interrompida e em espera. Possuir histórico de eventos de, pelo menos, 1500 registros. Duração de bateria ao menos 10h à 5 ml/h. Deve ser habilitada para software de comunicação e sistema inteligente de redução de erros, com fornecimento, instalação e treinamento sob responsabilidade da empresa vencedora. Permitir interconexão elétrica de, no mínimo, 5 bombas de seringa; quando necessário rack, o mesmo deverá constar na proposta. Alimentação elétrica: bivolt, automático. Potência máxima consumida: 25 VA. Proteção contra água: IP22. Tipo de proteção contra choque elétrico: Classe II. Peso máximo: 2,1 kg. Manual e operação em português. Acessórios: cabo de alimentação externa, garra de fixação. Estar de acordo com a norma IEC 60601-2-24.					
1	CÓD. MV 9500	LOTE 5 DETERGENTE ENZIMÁTICO - CONCENTRADO, CONTENDO NO MÍNIMO CINCO ENZIMAS, INCLUINDO PROTEASE(S), AMILASE, LIPASE, CELULASE E OUTRAS ENZIMAS COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DE REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA, FORMULADO PARA LIMPEZA DE PRODUTOS PARA SAÚDE.	GALÃO	120		

	DEVE POSSUIR PH NEUTRO, SER ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO, NÃO IRRITANTE PARA A PELE E MUCOSAS, DE BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA, INDICADO PARA USO MANUAL, EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS E LAVADORAS ULTRASSÔNICAS, PROMOVENDO A REMOÇÃO DE SANGUE, PROTEÍNAS, GORDURAS, CARBOIDRATOS E DEMAIS RESÍDUOS ORGÂNICOS. COMPATÍVEL COM MATERIAIS DE AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO ANODIZADO, VIDRO, BORRACHA, LÁTEX, SILICONE, PVC, POLICARBONATO, ACRÍLICO, ENDOSCÓPIOS, FIBROSCÓPIOS E DEMAIS PRODUTOS PARA SAÚDE, SEM CAUSAR DANOS AOS MATERIAIS QUANDO UTILIZADO CONFORME AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS, LACRADO, CONTENDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MODO DE USO, COMPOSIÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.				
--	---	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

O vencedor do Lote 5 deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem ônus ao CONSAÚDE, **02 (duas) lavadoras ultrassônicas**, novas, sem uso, em perfeito estado de funcionamento, **compatíveis com o detergente enzimático ofertado pela própria contratada neste lote**, garantindo a adequada limpeza de produtos para saúde e o perfeito funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual.

As lavadoras deverão ser entregues instaladas, configuradas e aptas para utilização, acompanhadas de manual de instruções em português (Brasil).

A contratada deverá garantir a compatibilidade técnica e operacional entre as lavadoras ultrassônicas, o detergente enzimático e os demais acessórios fornecidos, responsabilizando-se pelo perfeito desempenho do conjunto durante toda a vigência contratual.

As lavadoras que apresentarem falhas ou defeitos que comprometam seu funcionamento deverão ser substituídas por equipamento de características técnicas equivalentes ou superiores, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da solicitação formal do hospital requisitante.

Ao término da vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, as lavadoras disponibilizadas em comodato deverão ser retiradas pela contratada, sem qualquer ônus ao CONSAÚDE.

Características técnicas mínimas da lavadora ultrassônica:

- Equipamento de bancada para limpeza ultrassônica interna e externa de instrumentais cirúrgicos e produtos para saúde canulados, por meio de sistema de ultrassom.
- Capacidade útil da cuba entre **25 e 32 litros**.
- Ação ultrassônica distribuída por todo o interior da cuba.
- Frequência de ultrassom entre **35 e 38 kHz**, independentemente da carga processada.
- Capacidade para limpeza simultânea de, no mínimo, **12 (doze) instrumentais canulados**, conectados ao sistema de irrigação, e até **2 kg** de instrumentais acondicionados em cesto.
- Sistema de irrigação intermitente para lúmens, com vazão mínima de **1 litro/minuto** e pressão mínima de **1 bar**.
- Sistema de conexão dos instrumentais canulados por meio de engates rápidos autovedantes, com adaptadores para diâmetros entre **1 mm e 12 mm**.
- Controlador eletrônico programável com painel de operação, display para visualização, no mínimo, da temperatura e do tempo de ciclo, ajuste de temperatura entre ambiente e **60 °C**, ajuste do tempo de ciclo entre **1 e 30 minutos** e sensor de nível de água.
- Estrutura confeccionada em aço inoxidável, incluindo a cuba e os cestos.
- Sistema de filtragem com elementos filtrantes substituíveis.
- Tampa com abertura assistida ou fechamento suave, permanecendo aberta durante o carregamento e descarregamento do equipamento.
- Sistema de drenagem da cuba.
- Fornecimento de, no mínimo, **01 (um) cesto de capacidade total da cuba e 01 (um) cesto para pequenos instrumentais**.
- Fornecimento de todos os cabos, conexões, mangueiras, adaptadores, acoplamentos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.
- Interface para comunicação com impressora e/ou computador, permitindo o registro dos ciclos realizados.

Teste indicativo de limpeza:

A contratada deverá fornecer, sem ônus ao CONSAÚDE, **02 (duas) caixas de teste indicativo de eficácia de limpeza**, contendo **50 (cinquenta) unidades cada**, constituídas por placa de aço inoxidável impregnada com solo teste, simulando resíduos orgânicos para verificação da eficácia da limpeza em processos automatizados, em conformidade com a **ABNT NBR ISO 15883** ou norma equivalente.

O teste deverá ser de fácil utilização e interpretação, atóxico, possibilitar o registro dos resultados, ser acompanhado de cartão de referência para avaliação visual e dispositivo desafio compatível com lavadoras ultrassônicas e/ou lavadoras termodesinfetadoras.

Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta, catálogo técnico, manual, ficha técnica ou outros documentos que comprovem as características técnicas dos equipamentos ofertados em comodato.

CÓD. MV 18811	LOTE 6 INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE II – 1 hora Autocontido, para monitorização do processo de esterilização a vapor saturado 121°C e/ou 134°C, com tempo máximo de resposta de 1 hora por método de fluorescência, em pacote teste desafio pronto com DOIS indicadores biológicos (sendo 1 piloto), contendo população mínima de 100.000 de esporossecos e calibrados de bacillus stereothermophilus, detectar presença de geobacillus stereothermophilus, ampola de vidro interna, quebrável, indicador biológico de leitura rápida com folha de registro indicador químico, contendo caldo nutriente próprio para o cultivo de micro-organismos, tira impregnada e ampola contidos em ampola plástica, com tampa permeável ao vapor com filtro hidrofóbico e abertura nas laterais, campo para identificação da ampola e indicador químico externo; com certificado de qualidade assegurada, com validade mínima 2 anos após a data de fabricação.	PACOTE	450		
----------------------	---	--------	-----	--	--

CÓD. MV 14970	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE II – 3 HORAS Autocontido, para monitorização do processo de esterilização a vapor saturado 121°C e/ou 134°C, com tempo máximo de resposta de 3 horas por método de fluorescência, em pacote teste desafio pronto com DOIS indicadores biológicos (sendo 1 piloto), contendo população mínima de 100.000 de esporossecos e calibrados de bacillus stereothermophilus, detectar presença de geobacillus stereothermophilus, ampola de vidro interna, quebrável, indicador biológico de leitura rápida com folha de registro indicador químico, contendo caldo nutriente próprio para o cultivo de micro- organismos, tira impregnada e ampola contidos em ampola plástica, com tampa permeável a vapor com filtro hidrofóbico e abertura nas laterais, campo para identificação da ampola e indicador químico externo; com certificado de qualidade assegurada, com validade mínima 2 anos após a data de fabricação.	PACOTE	1.500		
----------------------	--	--------	-------	--	--

O vencedor do Lote 6 deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem ônus ao CONSAÚDE, 03 (três) incubadoras para indicadores biológicos, novas, sem uso, em perfeito estado de funcionamento, compatíveis com os indicadores biológicos de leitura rápida em até 1 (uma) hora e de leitura rápida em até 3 (três) horas, fornecidos pela própria contratada, garantindo a correta incubação, leitura e interpretação dos resultados, conforme as especificações dos respectivos indicadores. Os equipamentos deverão ser entregues instalados, configurados e aptos para utilização, acompanhados de manual de instruções em português (Brasil). A contratada deverá garantir a compatibilidade técnica e operacional entre as incubadoras e os indicadores biológicos fornecidos, responsabilizando-se pelo perfeito funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual. Os equipamentos que apresentarem falhas ou defeitos que comprometam seu funcionamento deverão ser substituídos por equipamento de características técnicas equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação formal do hospital. Ao término da vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, as incubadoras disponibilizadas em comodato deverão ser retiradas pela contratada, sem qualquer ônus ao CONSAÚDE. Deverão ser

apresentados, juntamente com a proposta, catálogo técnico, manual, ficha técnica ou outros documentos que comprovem as características técnicas dos equipamentos ofertados em comodato.

13083	LOTE 7 LENÇOL TÉRMICO CURTO- confeccionado em plástico eva (etileno/acetato de vinila), com capa lisa revestida por tnt, seu aquecimento deve ser através de um aparelho com dois ductos e deve funcionar por um sistema fechado, o sistema deve manter o aquecimento restrito ao paciente, não interferindo na temperatura da sala operatória, embalado unitariamente garantindo a integridade do produto e abertura asséptica, em conformidade com a legislação vigente.	UNIDADE	100		
13084	LENÇOL TÉRMICO LONGO - confeccionado em plástico eva (etileno/acetato de vinila), com capa lisa revestida por tnt, seu aquecimento deve ser através de um aparelho com dois ductos e deve funcionar por um sistema fechado, o sistema deve manter o aquecimento restrito ao paciente, não interferindo na temperatura da sala operatória, embalado unitariamente garantindo a integridade do produto e abertura asséptica, em conformidade com a legislação vigente.	UNIDADE	150		

O vencedor do Lote 7 deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem ônus ao CONSAÚDE, 02 (dois) aparelhos aquecedores de lençóis térmicos, novos, sem uso, em perfeito estado de funcionamento, com

alimentação elétrica em tensão de 220 V ou bivolt , compatíveis com os lençóis térmicos fornecidos pela própria contratada neste lote, garantindo o adequado aquecimento e funcionamento do sistema.Os equipamentos deverão ser entregues instalados, configurados e aptos para utilização, acompanhados de manual de instruções em português (Brasil). A contratada deverá garantir a compatibilidade técnica e operacional entre os aquecedores e os lençóis térmicos fornecidos, responsabilizando-se pelo perfeito funcionamento do conjunto durante toda a vigência contratual.Os equipamentos que apresentarem falhas ou defeitos que comprometam seu funcionamento deverão ser substituídos por equipamento de características técnicas equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação formal do hospital .Ao término da vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, os equipamentos disponibilizados em comodato deverão ser retirados pela contratada, sem qualquer ônus ao CONSAÚDE.Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta, catálogo técnico, manual, ficha técnica ou outros documentos que comprovem as características técnicas dos equipamentos ofertados em comodato.

1	CÓD. MV 14974	LOTE 8- TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR - Em suporte plástico, com área reativa para determinação quantitativa de glicemia e apresentação do resultado por meio de monitor portátil, amperométrico, de calibragem e manuseio fácil e rápido, faixa de leitura com variação mínima de 10 a 20 mg/dl e máxima de 500 a 600 mg/dl, os valores podem ser aproximados para mais ou para menos sem interferência de outras substâncias comumente utilizadas, como paracetamol e ceftriaxona. O teste deve ser fácil e rápido com resultado em até 10 segundos após a aplicação do sangue na tira, podendo ser utilizado sangue total adulto e neonatal quando obtida por punção de polpa digital com volume máximo de 2 microlitros, aplicada diretamente na fita reativa. Embaladas unitariamente garantindo a integridade do produto de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização, em conformidade com a legislação vigente, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	225.000		
---	--------------------------	--	---------	---------	--	--

O vencedor do Lote 8 deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem ônus ao CONSAÚDE, 300 (trezentos) glicosímetros novos, sem uso, em perfeito estado de funcionamento, compatíveis com as tiras reagentes ofertadas pela própria contratada neste lote, garantindo o correto funcionamento do sistema de monitorização da glicemia. Os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados das respectivas pilhas ou baterias necessárias ao seu funcionamento, incluindo unidades sobressalentes, bem como solução controle compatível para verificação do desempenho do sistema de monitorização da glicemia, conforme recomendação do fabricante. A contratada deverá garantir a compatibilidade técnica e operacional entre os glicosímetros, as tiras reagentes e a solução controle fornecidos, responsabilizando-se pelo perfeito funcionamento do conjunto durante toda a vigência contratual. Os equipamentos que apresentarem falhas ou defeitos que comprometam seu funcionamento deverão ser substituídos por equipamento de características técnicas equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação formal do hospital requisitante. Ao término da vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, os glicosímetros disponibilizados em comodato deverão ser retirados pela contratada, sem qualquer ônus ao CONSAÚDE, em prazo previamente acordado com a contratante, de forma a não comprometer a continuidade da assistência. Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta,

catálogo técnico, manual, ficha técnica ou outros documentos que comprovem as características técnicas dos equipamentos ofertados em comodato.

1	CÓD MV 4450	LOTE 9 - TRANSDUTOR DE PRESSAO INVASIVA - P.A.M. - Kit para aferir pressão arterial invasiva em adulto, composto no mínimo de um transdutor de pressão, equipo de soro em PVC com regulador de fluxo, um dispositivo de flush, duas torneirinhas de três vias multidirecional, dois tubos extensores com dimensões aproximadas entre 30 e 130 cm, conector macho / fêmea e etiquetas, embalado unitariamente garantindo a integridade do produto e abertura asséptica, em conformidade com a legislação vigente.	UNIDADE	150		
		O vencedor do Lote 9 deverá disponibilizar, em regime de comodato, sem qualquer ônus para o CONSAÚDE, todos os cabos e respectivos acessórios necessários à conexão e ao pleno funcionamento dos transdutores fornecidos com os diferentes modelos de monitores de pressão invasiva existentes na instituição, totalizando 15 (quinze) cabos, conforme relação de equipamentos e modelos disponibilizada pelo CONSAÚDE. Os cabos disponibilizados deverão ser novos, compatíveis com os respectivos monitores e transdutores ofertados, sendo de responsabilidade da contratada a substituição, sem ônus para o CONSAÚDE, de qualquer cabo que apresente defeito, incompatibilidade ou desgaste que comprometa a utilização do sistema durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos dela decorrentes. A contratada deverá realizar, sem ônus adicional, treinamento/orientação aos profissionais indicados pelo CONSAÚDE quanto à correta utilização, conexão e manuseio dos produtos e acessórios disponibilizados em comodato. Para fins de análise técnica e comprovação de compatibilidade, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico, manual do fabricante, ficha técnica, documentação oficial ou outro documento técnico pertinente, contendo informações suficientes para comprovar as características e a compatibilidade dos equipamentos/acessórios ofertados com os monitores indicados pelo CONSAÚDE. Ao término da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos dela decorrentes, os cabos e demais acessórios disponibilizados em comodato deverão ser retirados pela contratada, sem qualquer				

ônus para o CONSAÚDE, em prazo previamente acordado com a contratante, de modo a não comprometer a continuidade da assistência.						
1	CÓD MV 11164	LOTE 10 PULSEIRA DE IDENTIFICACAO - ADULTO Confeccionada em plástico na cor branca, dimensões adequadas e ajustáveis para uso em pacientes adultos (braço ou perna), comprimento aproximado de 29 cm e largura de 18 mm a 20 mm, com no mínimo 4 cm de área para impressão térmica direta, com lacre adesivo inviolável, antialérgica, atóxica, resistente à água e produtos abrasivos, dados indelévels após impressão, apresentação em rolo com no mínimo 200 etiquetas.	UNIDADE	24.000		
2	CÓD. MV 15200	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO - NEONATAL - Confeccionada em plástico na cor branca, dimensões aproximadas de no mínimo 18 mm a 20 mm de largura e 20 cm de comprimento ajustáveis para uso em pacientes neonatos (braço ou perna), mínimo 4 cm de área para impressão térmica direta, com lacre adesivo inviolável, antialérgica, atóxica, resistente à água e produtos abrasivos, dados indelévels após impressão, apresentação em rolo com no mínimo 200 etiquetas.	UNIDADE	3.000		

O vencedor do Lote 10 deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem ônus ao CONSAÚDE, 06 (seis) impressoras térmicas, compatíveis com as pulseiras de identificação ofertadas e com o sistema informatizado utilizado pela instituição, aptas à impressão térmica direta dos dados dos pacientes, sem necessidade de aquisição de softwares ou licenças adicionais pela contratante. As impressoras deverão ser entregues instaladas, configuradas e em pleno funcionamento, garantindo a integração com o sistema hospitalar. A contratada deverá assegurar o suporte técnico e a manutenção dos equipamentos durante toda a vigência da ARP e dos contratos dela decorrentes. As impressoras que apresentarem falhas ou defeitos que comprometam seu funcionamento deverão ser substituídas por equipamento de características técnicas equivalentes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação formal do hospital. Ao término da vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, as impressoras disponibilizadas em comodato deverão ser retiradas pela contratada, sem qualquer ônus ao CONSAÚDE, em prazo previamente acordado com a contratante, de forma a não comprometer a continuidade da assistência.

1	CÓD. MV 571	LOTE 11- LAMINA PARA TRICOTOMIZADOR Descartável em aço inoxidável para tonsura de pelos finos ou espessos, molhados ou secos, curtos ou longos, distantes da pele, com oscilação nos dois sentidos, compatível com tricotomizador cirúrgico.	UNIDADE	1.400		
O vencedor do Lote 11 deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem ônus ao CONSAÚDE, 10 (dez) tricotomizadores cirúrgicos, sem fio, com bateria recarregável, dotados de cabeça articulada ou sistema equivalente que permita adaptação aos contornos do corpo, dobras cutâneas e regiões anatômicas de difícil acesso. Os equipamentos deverão possuir lâmina em aço inoxidável, adequada para remoção de pelos finos ou espessos, secos ou úmidos, curtos ou longos, minimizando o risco de lesões cutâneas, e sistema de corte com movimento oscilante ou tecnologia equivalente. Deverão ser fornecidos com base carregadora para alimentação elétrica em tensão de 220 V ou bivolt, garantindo autonomia mínima de 120 (cento e vinte) minutos de funcionamento contínuo e tempo máximo de recarga de 04 (quatro) horas. Os equipamentos deverão possuir corpo resistente à água, permitindo limpeza e desinfecção conforme as recomendações do fabricante, além de indicador do nível de carga ou necessidade de recarga da bateria. A contratada deverá fornecer manual de instruções em português (Brasil). Os equipamentos que apresentarem falhas ou defeitos que comprometam seu funcionamento deverão ser substituídos por equipamento de características técnicas equivalentes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação formal do hospital. Ao término da vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, os aparelhos tricotomizadores disponibilizados em comodato deverão ser retiradas pela contratada, sem qualquer ônus ao CONSAÚDE, em prazo previamente acordado com a contratante, de forma a não comprometer a continuidade da assistência.						

OBSERVAÇÃO: As quantidades mínimas a serem orçadas serão as mesmas quantidades máximas a serem registradas.

1.1-Natureza

O objeto desta contratação se enquadra na descrição de materiais e equipamentos com comodatos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 .

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.2-Prazo de vigência

1.2.1-Considerando a natureza dos materiais médicos e de enfermagem (comodatos), caracterizados como insumos de consumo contínuo e indispensáveis à manutenção das atividades assistenciais hospitalares, a presente contratação enquadra-se como fornecimento contínuo de bens, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade permanente da Administração de assegurar a disponibilidade dos insumos necessários à prestação dos serviços de saúde. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do contrato.

1.2.2- O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos dela decorrentes terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, observados os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de fornecimento contínuo de materiais médicos necessários à manutenção permanente das atividades assistenciais da instituição.

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais destinados ao uso da enfermagem do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB, vinculada obrigatoriamente à disponibilização, em regime de comodato e sem ônus adicional para a Administração, dos respectivos equipamentos necessários à utilização dos materiais.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular e contínuo dos materiais de enfermagem utilizados na assistência aos pacientes, nos procedimentos assistenciais, na administração de medicamentos, terapia infusional, monitorização, curativos e demais atividades desenvolvidas pelo Hospital. A disponibilidade desses materiais é indispensável para assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança da assistência prestada.

Considerando a natureza contínua e variável da demanda hospitalar, o Sistema de Registro de Preços e o fornecimento parcelado permitem que os materiais sejam adquiridos de acordo com o consumo efetivo e as necessidades da unidade, contribuindo para o adequado gerenciamento dos estoques, evitando excessos e reduzindo riscos de perdas por vencimento ou armazenamento prolongado.

A contratação será realizada de forma integrada, de modo que cada material de enfermagem esteja vinculado ao respectivo equipamento necessário à sua utilização, sendo obrigatória a disponibilização desses equipamentos pela contratada em regime de comodato, sem qualquer ônus adicional para o CONSAÚDE. O equipamento em comodato constitui parte integrante da solução e não representa obrigação acessória ou facultativa da contratada.

A vinculação entre os materiais e os equipamentos é necessária para assegurar a compatibilidade técnica e operacional da solução, garantindo que os materiais possam ser utilizados de forma adequada e segura pelos profissionais do Hospital. Dessa forma, caberá à contratada fornecer equipamentos compatíveis e em condições adequadas de funcionamento, bem como manter sua disponibilidade durante toda a vigência da contratação.

Também caberá à contratada, sem ônus adicional para a Administração, realizar as atividades necessárias à adequada utilização dos equipamentos, incluindo, conforme as especificações do Termo de Referência, instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento de peças e acessórios e substituição dos equipamentos em caso de falha ou defeito.

A adoção do regime de comodato mostra-se adequada por permitir que o Hospital disponha dos equipamentos indispensáveis à utilização dos materiais de enfermagem sem a necessidade de adquiri-los diretamente, reduzindo investimentos e responsabilidades relacionadas à propriedade, manutenção, assistência técnica e substituição dos bens. A sistemática também proporciona maior previsibilidade operacional, mantendo com a contratada a responsabilidade pela disponibilidade e pelo adequado funcionamento dos equipamentos.

A estruturação do objeto em lotes deverá observar a relação técnica e funcional entre os materiais de enfermagem e os respectivos equipamentos em comodato, de modo que cada lote represente uma solução integrada e compatível. Essa organização concentra em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e pelos equipamentos necessários à sua utilização, reduzindo riscos de incompatibilidade e facilitando a fiscalização e a solução de eventuais problemas técnicos.

Dessa forma, a necessidade da contratação está fundamentada na garantia do fornecimento contínuo de materiais de enfermagem, associado obrigatoriamente à disponibilização dos respectivos equipamentos em regime de comodato e sem ônus adicional para a Administração, assegurando ao Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua os recursos materiais e operacionais necessários à continuidade, segurança e qualidade da assistência aos pacientes. Ao término da vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, os equipamentos serão retirados pela contratada, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, não permanecendo para a Administração bens que eventualmente estejam vinculados a uma tecnologia ou linha de insumos que não venha a ser utilizada em futuras contratações.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DE OBJETO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares, insumos e produtos destinados ao atendimento das necessidades assistenciais e operacionais do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB, contemplando, de forma integrada e obrigatória, a disponibilização, em regime de comodato e sem ônus adicional para o CONSAÚDE, dos equipamentos necessários e compatíveis com a utilização dos materiais fornecidos em cada lote.

A solução foi concebida de forma integrada, considerando não apenas o fornecimento dos materiais, mas todo o ciclo de utilização dos produtos e dos equipamentos indispensáveis ao seu adequado emprego, desde o fornecimento e entrega dos materiais e dos equipamentos, passando pela

instalação, configuração, treinamento dos profissionais, utilização, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição dos equipamentos quando necessária e, ao final da vigência da ata de registro de preços, retirada dos equipamentos em comodato pela contratada.

Em todos os lotes objeto da contratação, a disponibilização dos equipamentos em regime de comodato constitui obrigação integrante e indissociável do fornecimento dos materiais, sendo condição obrigatória para a contratação. Assim, a empresa vencedora de cada lote deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional ao CONSAÚDE, os respectivos equipamentos especificados no Termo de Referência, em quantidade suficiente e com as características técnicas mínimas estabelecidas, garantindo sua plena compatibilidade com os materiais ofertados.

Os materiais e equipamentos de cada lote deverão constituir uma solução única e tecnicamente compatível, de modo que os materiais fornecidos sejam próprios para utilização nos respectivos equipamentos disponibilizados em comodato. A contratada será integralmente responsável por assegurar essa compatibilidade técnica e operacional durante toda a vigência da ata de registro de preços, não sendo admitida a disponibilização de equipamentos incompatíveis ou que exijam da Administração a aquisição de componentes, acessórios, licenças ou equipamentos adicionais para possibilitar a utilização dos materiais contratados.

A solução contempla, portanto, o fornecimento parcelado dos materiais de acordo com as especificações, unidades, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, conjuntamente com a disponibilização obrigatória dos equipamentos correspondentes em regime de comodato. Os equipamentos deverão ser entregues em condições adequadas de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais de instrução em português do Brasil e de todos os cabos, acessórios, conexões, componentes e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações estabelecidas para cada lote.

No início da execução da ata de registro de preços, caberá à contratada realizar a entrega, instalação, montagem e configuração dos equipamentos disponibilizados em comodato, deixando-os plenamente aptos para utilização pelos profissionais do Hospital. Quando houver necessidade de integração com sistemas informatizados, softwares de comunicação ou demais recursos tecnológicos previstos no Termo de Referência, a contratada também deverá providenciar sua instalação, configuração e disponibilização, sem transferência de custos adicionais à Administração.

A solução contempla ainda a capacitação dos profissionais indicados pelo CONSAÚDE para utilização adequada dos equipamentos e dos materiais vinculados, mediante treinamento teórico e prático, abrangendo operação, manuseio, conservação, limpeza, segurança, cuidados de utilização e demais orientações necessárias ao correto funcionamento dos sistemas. O treinamento deverá ser realizado pela contratada e deverá assegurar que os profissionais estejam devidamente habilitados para a utilização segura e adequada dos equipamentos disponibilizados.

Durante todo o ciclo de vida, a contratada permanecerá responsável pela disponibilidade, conservação e adequado funcionamento dos equipamentos disponibilizados em comodato. Caberá à contratada realizar a manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento de peças e componentes necessários e demais intervenções indispensáveis à conservação e ao funcionamento dos equipamentos, sem transferência desses encargos ao CONSAÚDE, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Nos casos de falhas, defeitos ou indisponibilidade que possam comprometer a utilização dos materiais ou a continuidade dos serviços, a contratada deverá providenciar a manutenção ou substituição do equipamento dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, por equipamento de características técnicas equivalentes ou superiores. Dessa forma, busca-se reduzir o risco de interrupção dos procedimentos e assegurar a continuidade da assistência hospitalar.

A contratada deverá garantir permanentemente a compatibilidade entre os materiais fornecidos e os equipamentos disponibilizados em comodato, responsabilizando-se pelo desempenho conjunto da solução. Eventuais problemas de incompatibilidade, falhas decorrentes da utilização conjunta dos produtos ou necessidade de ajustes técnicos deverão ser solucionados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

Quanto à utilização dos materiais, o fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda efetiva da Administração e as necessidades do Hospital, permitindo melhor adequação dos estoques ao consumo, redução do risco de vencimento ou deterioração dos produtos e maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as condições de embalagem, esterilidade, validade, identificação, registro ou regularização sanitária e demais requisitos previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

A solução considera também a segurança e a qualidade durante todo o período de utilização, devendo os materiais e equipamentos atender às especificações técnicas e aos requisitos normativos e sanitários aplicáveis. A documentação técnica dos equipamentos ofertados em comodato, incluindo catálogos, manuais, fichas técnicas ou documentos equivalentes, deverá ser apresentada na forma estabelecida no instrumento convocatório, possibilitando a verificação prévia do atendimento aos requisitos mínimos e da compatibilidade com os materiais ofertados.

Sob o aspecto do ciclo de vida dos equipamentos, a adoção do comodato permite que a Administração disponha dos bens durante todo o período em que necessita da solução, sem assumir a propriedade dos equipamentos e os respectivos encargos de aquisição, incorporação patrimonial, manutenção, assistência técnica, reposição e eventual substituição. A responsabilidade pela conservação, manutenção e disponibilidade dos equipamentos permanece com a contratada, proporcionando maior previsibilidade operacional e redução dos riscos relacionados à indisponibilidade dos bens.

A utilização do regime de comodato também permite que o Hospital disponha de equipamentos tecnicamente compatíveis e atualizados para utilização dos materiais contratados sem a necessidade de realizar contratação ou aquisição separada dos equipamentos. Essa sistemática reduz a necessidade de desembolso inicial para aquisição de bens permanentes, evita a imobilização de recursos públicos em equipamentos que possuem relação direta com determinados insumos e transfere à contratada os encargos relacionados à manutenção, assistência técnica e substituição dos equipamentos durante a vigência.

A solução em comodato também proporciona maior eficiência na gestão do ciclo de vida dos equipamentos, uma vez que os riscos relacionados à manutenção, indisponibilidade, desgaste e necessidade de substituição permanecem sob responsabilidade da contratada. Dessa forma, a Administração paga pelos materiais efetivamente demandados e utilizados, dispondo, simultaneamente, dos equipamentos indispensáveis à sua utilização, sem assumir os custos e responsabilidades inerentes à propriedade desses bens.

Ao término da vigência, os equipamentos disponibilizados em comodato deverão ser retirados pela contratada, em prazo e condições previamente estabelecidos, sem qualquer ônus ao CONSAÚDE e de modo a não comprometer a continuidade dos serviços. A retirada deverá ocorrer de forma organizada, preservando a infraestrutura e os demais bens da Administração e evitando qualquer interrupção indevida das atividades hospitalares.

O encerramento do ciclo de vida dos equipamentos em comodato não implicará aquisição, incorporação ou responsabilidade patrimonial pela Administração, uma vez que os bens permanecerão de propriedade da contratada. Caberá à empresa contratada providenciar sua retirada ao final da vigência, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de sua manutenção, substituição, conservação e destinação, conforme aplicável.

A solução foi estruturada em lotes considerando a afinidade técnica e funcional dos materiais e sua relação direta com os equipamentos disponibilizados em comodato. Cada lote constitui, assim, uma solução integrada, na qual os materiais e os respectivos equipamentos apresentam relação de dependência e compatibilidade técnica. Essa organização permite concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pelo desempenho conjunto dos produtos e equipamentos de cada solução, facilitando a fiscalização, a assistência técnica, a manutenção e a solução de eventuais problemas de compatibilidade.

A divisão em lotes também preserva a competitividade do certame, na medida em que permite a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos, sem promover o agrupamento de materiais sem relação técnica ou funcional entre si. Ao mesmo tempo, evita-se a fragmentação excessiva de soluções que dependem da compatibilidade entre insumos e equipamentos, assegurando que a empresa responsável pelo fornecimento dos materiais seja também responsável pela disponibilização, manutenção e adequado funcionamento dos equipamentos necessários à sua utilização.

Dessa forma, a solução como um todo contempla todas as etapas relevantes do ciclo de vida do objeto: planejamento e contratação; fornecimento parcelado dos materiais; disponibilização obrigatória dos equipamentos em comodato em todos os lotes; entrega, instalação, montagem e configuração; fornecimento de acessórios e documentação técnica; treinamento e capacitação dos profissionais; utilização dos materiais e equipamentos; manutenção preventiva e corretiva; assistência técnica; substituição de equipamentos em caso de falha; garantia permanente de compatibilidade entre os componentes; e, ao final, retirada dos equipamentos pela contratada.

Assim, pretende-se contratar uma solução integrada que reúna **fornecimento dos materiais + disponibilização obrigatória dos equipamentos necessários em comodato, em todos os lotes + instalação e configuração + treinamento + manutenção e assistência técnica + substituição em caso de falha + garantia de compatibilidade entre materiais e equipamentos + retirada dos equipamentos ao término da contratação**, assegurando que o CONSAÚDE disponha, durante toda a vigência da ata de registro de preços, das condições materiais, tecnológicas e operacionais necessárias à continuidade, segurança e eficiência da assistência prestada pelo Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1-Da exigência de amostra

4.1.1. Após a aceitação da proposta quanto ao preço e à classificação provisória do licitante em primeiro lugar, o CONSAÚDE poderá, mediante solicitação do setor requisitante, exigir a apresentação de amostra do(s) material(is) ofertado(s) e, quando aplicável, a disponibilização do(s) respectivo(s) equipamento(s) ofertado(s) em regime de comodato, uma vez que o material e o equipamento constituem solução integrada e interdependente. A avaliação poderá ser realizada sempre que a análise física, funcional ou técnica dos materiais e dos respectivos equipamentos se mostrar necessária para a adequada verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

4.1.2. A solicitação de amostra será realizada por meio do sistema eletrônico, mediante mensagem dirigida ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, contendo, quando necessário, a indicação dos itens a serem apresentados, bem como data, horário, local e demais orientações pertinentes.

4.1.3. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Pedro Bonne, nº 508, Centro, Pariquera-Açu/SP, CEP 11930-000, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da solicitação realizada no sistema, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na convocação.

4.1.4. O licitante será integralmente responsável pelo envio, transporte, entrega e integridade das amostras, inclusive pelos eventuais atrasos decorrentes de serviços de transporte ou de terceiros por ele contratados.

4.1.5. O prazo para apresentação das amostras poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente fundamentada apresentada pelo licitante por meio do chat do sistema eletrônico, desde que formulada antes do término do prazo originalmente estabelecido e condicionada à análise e aceitação pela Administração.

4.1.6. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, a apresentação intempestiva sem justificativa aceita pela Administração, a apresentação de amostra em desacordo com as especificações exigidas ou a impossibilidade de realização dos testes necessários por responsabilidade do licitante poderão ensejar a recusa da proposta, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

4.1.7. A análise das amostras será realizada por equipe técnica designada pelo CONSAÚDE, que verificará, conforme a natureza do produto, os seguintes aspectos e critérios mínimos de aceitabilidade:

- a) conformidade com as especificações técnicas, características, dimensões, composição, materiais e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) qualidade e adequação dos materiais empregados na fabricação do produto;
- c) acabamento, integridade, identificação, embalagem e condições de apresentação do produto;
- d) funcionalidade, desempenho e facilidade de utilização;
- e) adequação à finalidade assistencial e operacional para a qual o produto se destina;
- f) segurança para utilização no ambiente hospitalar e, quando aplicável, segurança do paciente e dos profissionais;
- g) compatibilidade técnica e operacional com os equipamentos disponibilizados em comodato no respectivo lote;
- h) quando aplicável, compatibilidade com acessórios, componentes, sistemas, bombas, dispositivos, softwares ou demais elementos integrantes da solução contratada;
- i) regularização, registro, notificação ou autorização junto à ANVISA, quando exigível;
- j) atendimento às normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis ao produto; e
- k) demais características necessárias à comprovação da adequação do produto às exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

4.1.8. Nos casos em que o material estiver vinculado à utilização de equipamento disponibilizado em regime de comodato, a avaliação poderá compreender testes de compatibilidade, funcionamento e desempenho conjunto entre o material apresentado e o respectivo equipamento, de modo a assegurar que a solução ofertada seja tecnicamente compatível, segura, funcional e adequada às necessidades do CONSAÚDE.

4.1.9. A avaliação da amostra terá caráter exclusivamente técnico e será destinada à verificação do atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida a utilização de critérios subjetivos ou não previstos como requisito de aceitabilidade.

4.1.10. Concluída a avaliação, será elaborado registro ou parecer técnico contendo o resultado da análise, com indicação do atendimento ou não atendimento aos requisitos estabelecidos. O resultado será divulgado no sistema eletrônico, observadas as regras e os prazos previstos no edital.

4.1.11. Caso a amostra apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja considerada inadequada ou não atenda às especificações estabelecidas, será realizada a análise da aceitabilidade da proposta ou do lance do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. O procedimento será repetido sucessivamente até que seja identificado licitante cuja proposta e respectiva amostra, quando exigida, atendam integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

4.1.12. As amostras apresentadas serão consideradas exemplares destinados exclusivamente à avaliação técnica e poderão ser manuseadas, submetidas a testes, utilizadas em procedimentos de verificação funcional e, quando tecnicamente necessário para a análise, desmontadas pela equipe responsável, não sendo devido ao licitante qualquer ressarcimento, indenização ou compensação pela amostra fornecida ou por eventual dano decorrente dos testes realizados.

4.1.13. Sempre que a realização dos testes exigir equipamento específico, acessório, dispositivo, instrumento ou condição particular de utilização que não esteja disponível no local da avaliação, o licitante deverá disponibilizar, sem ônus para a Administração, os recursos indispensáveis à adequada demonstração do funcionamento e da compatibilidade do produto, desde que previamente solicitado pela equipe técnica.

4.1.14. Os interessados deverão disponibilizar, sem ônus para a Administração, todas as condições, acessórios, componentes e recursos indispensáveis à realização dos testes necessários à avaliação da amostra, bem como fornecer, quando aplicável, manuais de utilização e demais documentos técnicos em língua portuguesa, suficientes para permitir o correto manuseio, avaliação e verificação das características do produto.

4.1.15. A apresentação de amostra não exime o licitante da obrigação de fornecer, caso contratado, os produtos exatamente de acordo com as especificações e características apresentadas e aprovadas na fase de avaliação, ressalvadas alterações devidamente autorizadas pela Administração e admitidas pela legislação aplicável.

4.1.16. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras que permanecerem sob guarda da Administração poderão ser recolhidas pelos respectivos fornecedores no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, mediante solicitação e retirada por sua conta e risco.

4.1.17. Decorrido o prazo estabelecido para retirada sem que o fornecedor providencie o recolhimento das amostras, a Administração poderá dar-lhes a destinação que entender cabível, inclusive proceder ao descarte, sem que seja devido qualquer ressarcimento, indenização ou compensação ao fornecedor.

4.1.18. A exigência de amostra, quando realizada, observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e julgamento objetivo, destinando-se exclusivamente à comprovação da adequação dos produtos ofertados às necessidades e especificações técnicas da Administração, especialmente quanto à qualidade, segurança, funcionalidade e compatibilidade dos materiais com os equipamentos disponibilizados em comodato.

4.2-Da vedação à subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação total e nem parcial do objeto contratual.

4.2.2. A vedação prevista no item 4.2.1 não alcança a execução dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e calibração dos equipamentos cedidos em regime de comodato por rede de assistência técnica autorizada do fabricante, hipótese em que a Contratada permanece integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos previstos nos itens 5.3.13 e 5.3.15 e pelo desempenho da solução contratada, sem qualquer transferência de responsabilidade à Administração.

4.2.3. A Contratada deverá informar previamente ao Contratante a identificação da rede autorizada responsável pelo atendimento técnico, mantendo tal informação atualizada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

4.3- Critérios de sustentabilidade

4.3.1. A contratação deverá observar, sempre que aplicável ao objeto, os princípios e diretrizes de sustentabilidade ambiental, considerando o ciclo de vida dos materiais, dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato e dos respectivos resíduos gerados durante sua utilização, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de gerenciamento de resíduos vigente.

4.3.2. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão atender às normas e regulamentações ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à fabricação, acondicionamento, transporte, utilização, descarte e destinação final dos produtos e resíduos deles decorrentes.

4.3.3. Sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da qualidade, segurança e finalidade assistencial dos produtos, deverão ser observadas as seguintes práticas de sustentabilidade:

I – utilização racional de materiais e recursos naturais na fabricação e no acondicionamento dos produtos;

II – utilização de embalagens adequadas ao acondicionamento, transporte e proteção dos produtos, evitando excessos desnecessários e reduzindo perdas, danos e desperdícios;

III – preferência, quando disponível no mercado e tecnicamente compatível com a finalidade do produto, por embalagens e materiais que possibilitem reciclagem, reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada;

IV – adoção de medidas destinadas à redução da geração de resíduos, perdas de materiais e desperdícios durante o fornecimento e utilização dos produtos;

V – observância das normas aplicáveis ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, incluindo segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada;

VI – fornecimento de produtos cuja utilização, descarte e destinação final observem as normas sanitárias e ambientais aplicáveis à sua natureza;

VII – observância das orientações dos fabricantes quanto ao descarte de materiais, componentes, acessórios, baterias, pilhas, equipamentos e demais elementos que demandem tratamento ou destinação específica; e

VIII – adoção, pela contratada, de práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual, sem comprometer a segurança do paciente, a qualidade dos produtos ou a continuidade da assistência hospitalar.

4.4- Do licenciamento de softwares e da proteção de dados

4.4.1. Os softwares de comunicação, as bibliotecas de drogas e os sistemas inteligentes de redução de erros exigidos nos Lotes 3 e 4, bem como quaisquer outros programas, licenças, módulos e atualizações necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos cedidos em regime de comodato, serão fornecidos, instalados, configurados, atualizados e licenciados pela Contratada sem qualquer ônus adicional para a Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

4.4.2. A Contratada não poderá condicionar o funcionamento dos equipamentos, o acesso às funcionalidades contratadas ou a utilização dos materiais à aquisição de licenças, módulos, assinaturas ou serviços adicionais pelo Contratante.

4.4.3. Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis relativos à saúde eventualmente tratados em razão da utilização dos softwares, das bibliotecas de drogas e dos registros de eventos dos equipamentos são de titularidade do CONSAÚDE, que figura como controlador, atuando a Contratada na qualidade de operadora, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4.4.4. A Contratada tratará os dados exclusivamente para a finalidade de execução contratual, observando as medidas técnicas e administrativas de segurança previstas no art. 46 da Lei nº 13.709/2018, vedados o compartilhamento, a cessão, a comercialização e qualquer outro uso não expressamente autorizado pelo Contratante.

4.4.5. Ao término da contratação, ou a qualquer tempo mediante solicitação do Contratante, a Contratada deverá devolver os dados em formato legível e interoperável e proceder à eliminação definitiva das cópias sob sua guarda, comprovando documentalmente a eliminação, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

4.4.6. A Contratada comunicará imediatamente ao Contratante qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, na forma do art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

5-MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 Do Prazo de Entrega dos Materiais e da Disponibilização dos Equipamentos Cedidos em Regime de Comodato

5.1.1. Os materiais objeto da contratação deverão ser entregues pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo Contratante, observadas as quantidades, especificações e locais de entrega indicados, ressalvado o disposto no item 5.1.3.1 quanto à primeira Autorização de Fornecimento de cada lote.

5.1.2. Os equipamentos cedidos em regime de comodato deverão ser disponibilizados pela Contratada no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da solicitação formal do Contratante, compreendendo sua entrega, instalação, montagem, configuração, calibração, testes, validação operacional, quando aplicável, e pleno funcionamento.

5.1.3. A disponibilização dos equipamentos cedidos em regime de comodato constitui obrigação essencial da Contratada e condição indispensável para o fornecimento dos materiais

correspondentes, devendo os equipamentos estar plenamente operacionais antes ou, no máximo, simultaneamente à primeira entrega dos materiais do respectivo lote, de forma a assegurar a continuidade da assistência prestada pelo Contratante.

5.1.3.1. Para compatibilizar os prazos previstos nos itens 5.1.1 e 5.1.2, a primeira Autorização de Fornecimento de materiais de cada lote terá prazo de entrega idêntico ao prazo de disponibilização dos equipamentos, qual seja, 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação formal do Contratante, de modo que os materiais e os respectivos equipamentos estejam simultaneamente disponíveis no início da execução.

5.1.3.2. A primeira Autorização de Fornecimento somente será considerada integralmente cumprida após a conclusão da disponibilização dos equipamentos, na forma do item 5.1.4, com a emissão do Relatório Técnico de Instalação e do Termo de Recebimento Provisório.

5.1.3.3. A partir da segunda Autorização de Fornecimento de cada lote, aplica-se integralmente o prazo de 10 (dez) dias corridos previsto no item 5.1.1.

5.1.4. Para fins deste Termo de Referência, somente será considerada concluída a disponibilização dos equipamentos após:

I – entrega do equipamento no local indicado pelo Contratante;

II – instalação completa;

III – montagem e configuração operacional;

IV – realização dos testes de funcionamento;

V – calibração, quando aplicável;

VI – validação operacional, quando exigida pelo fabricante ou pelas normas técnicas pertinentes;

VII – integração com os materiais e acessórios correspondentes;

VIII – comprovação do perfeito funcionamento do equipamento;

IX – treinamento operacional dos profissionais indicados pelo Contratante, quando necessário;

X – emissão do Relatório Técnico de Instalação e do Termo de Recebimento Provisório.

5.1.5. Os equipamentos deverão ser entregues completos, novos, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, conexões, softwares, licenças, manuais de operação em língua portuguesa, certificados exigidos pelos órgãos competentes e demais itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

5.1.6. A instalação dos equipamentos deverá ser executada por profissionais devidamente qualificados e habilitados, observando rigorosamente as recomendações do fabricante, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, e demais normas técnicas pertinentes.

5.1.7. Quando houver necessidade de infraestrutura específica para instalação dos equipamentos, a Contratada deverá informar previamente ao Contratante todas as exigências técnicas necessárias, responsabilizando-se pelas adequações de sua competência.

5.1.8. Todas as despesas decorrentes da disponibilização dos equipamentos, incluindo transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação, configuração, calibração, testes, treinamento, emissão de certificados, deslocamento de técnicos, ferramentas e quaisquer outros custos necessários à plena operacionalização dos equipamentos serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante.

5.1.9. A entrega dos materiais e a disponibilização dos equipamentos deverão ser previamente agendadas com o setor responsável do Contratante, em datas e horários previamente acordados, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades hospitalares.

5.1.10. O recebimento provisório dos materiais e dos equipamentos não implica aceitação definitiva, permanecendo a Contratada responsável pela correção de quaisquer vícios, defeitos, incompatibilidades ou desconformidades identificadas durante o recebimento definitivo ou ao longo da execução contratual.

5.1.11. Os materiais e os equipamentos poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada pela Contratada, das normas técnicas aplicáveis ou quando apresentarem defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou qualquer outra inconformidade.

5.1.12. Os materiais e equipamentos recusados deverão ser substituídos, reparados ou regularizados pela Contratada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado da notificação do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.1.13. Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, deverá comunicar formalmente o Contratante, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, com antecedência mínima de **01 (um) dia útil** do vencimento do prazo, para análise de eventual prorrogação, não constituindo tal solicitação direito adquirido.

5.1.14. A eventual prorrogação de prazo somente produzirá efeitos após manifestação expressa do Contratante, permanecendo inalterados os prazos originalmente estabelecidos até sua aprovação.

5.1.15. O atraso injustificado na entrega dos materiais ou na disponibilização dos equipamentos cedidos em regime de comodato, bem como na instalação, configuração ou entrada em operação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato, sem prejuízo da obrigação de ressarcir integralmente os prejuízos causados ao Contratante.

5.1.16. Durante toda a vigência da ARP e dos contratos dela decorrentes, a Contratada deverá assegurar a plena compatibilidade entre os materiais fornecidos e os equipamentos cedidos em regime de comodato, responsabilizando-se por todas as atualizações, adequações, substituições e melhorias tecnológicas necessárias ao perfeito funcionamento do conjunto, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

5.1.17. Havendo necessidade de substituição de qualquer equipamento durante a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a Contratada deverá disponibilizar equipamento de características técnicas, desempenho, capacidade operacional e funcionalidades iguais ou superiores às do equipamento originalmente ofertado, sem interrupção dos serviços e sem qualquer alteração dos valores contratados.

5.1.18. Em nenhuma hipótese a indisponibilidade dos equipamentos cedidos em regime de comodato poderá comprometer a continuidade dos serviços assistenciais do Contratante, cabendo à Contratada adotar imediatamente todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade da execução contratual, inclusive mediante a disponibilização de equipamento substituto de características iguais ou superiores.

5.1.19. As obrigações de disponibilização, permanência, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição dos equipamentos cedidos em regime de comodato subsistem durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, inclusive nas hipóteses de prorrogação fundamentadas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 1.2.3 deste Termo de Referência.

5.1.20. A retirada dos equipamentos cedidos em regime de comodato somente ocorrerá ao término da vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, em prazo previamente acordado com o Contratante, de modo a não comprometer a continuidade da assistência. Eventual divergência entre esta cláusula e a redação específica de qualquer lote resolve-se em favor do aqui disposto, aplicando-se a regra de forma uniforme aos 11 (onze) lotes.

5.2-Do local de entrega dos equipamentos e materiais

5.2.1-Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no seguinte endereço: Rua Pedro Bonne nº 508, Centro, Pariquera-Açu CEP:11930-000

5.3 Da Garantia, Manutenção, Assistência Técnica, Calibração e Plano de Contingência dos Equipamentos Cedidos em Comodato

5.3.1. Os equipamentos disponibilizados em regime de comodato permanecerão sob integral responsabilidade da Contratada durante toda a vigência contratual, inclusive quanto à garantia, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de peças, calibração, atualizações técnicas, transporte, instalação, desinstalação e demais serviços necessários ao seu perfeito funcionamento, sem qualquer ônus para o Contratante.

5.3.2. A garantia dos equipamentos será integral durante toda a vigência do contrato, independentemente da garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou da garantia concedida pelo fabricante.

5.3.3. Caso a garantia do fabricante seja superior ao período de vigência contratual, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a Administração, obrigando-se a Contratada a assegurar seu integral cumprimento.

5.3.4. Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa, certificados exigidos pelos órgãos competentes, número de patrimônio ou identificação individual, quando aplicável, e demais documentos técnicos pertinentes.

Da Manutenção Preventiva

5.3.5. A Contratada deverá executar manutenção preventiva periódica em todos os equipamentos, observando rigorosamente a periodicidade e os procedimentos recomendados pelo fabricante, bem como as normas técnicas aplicáveis e a regulamentação vigente.

5.3.6. A manutenção preventiva compreenderá, no mínimo:

I – inspeções técnicas;

II – limpeza interna e externa;

III – ajustes mecânicos e eletrônicos;

IV – testes operacionais;

V – substituição preventiva de componentes sujeitos a desgaste;

VI – verificações de segurança elétrica, quando aplicável;

VII – calibração dos equipamentos, quando exigida pelo fabricante ou por norma específica;

VIII – atualização de software e firmware, quando disponibilizadas pelo fabricante e necessárias ao adequado funcionamento do equipamento.

5.3.7. A realização da manutenção preventiva deverá ser previamente agendada com o setor responsável do Contratante, de forma a não comprometer o atendimento assistencial.

Da Manutenção Corretiva

5.3.8. Considera-se manutenção corretiva toda intervenção destinada a restabelecer o pleno funcionamento do equipamento em decorrência de defeito, falha, desgaste prematuro ou mau funcionamento.

5.3.9. A manutenção corretiva compreenderá todos os serviços, mão de obra especializada, substituição de peças, componentes, acessórios, placas eletrônicas, conjuntos mecânicos, atualizações técnicas e demais intervenções necessárias ao restabelecimento integral das condições originais de funcionamento.

5.3.10. As peças substituídas deverão ser obrigatoriamente novas, originais ou homologadas pelo fabricante, de primeiro uso, sendo vedada a utilização de peças usadas, recondicionadas, recuperadas ou remanufaturadas.

Da Assistência Técnica

5.3.11. A Contratada deverá disponibilizar serviço permanente de assistência técnica durante toda a vigência contratual, por meio de profissionais qualificados e devidamente treinados pelo fabricante ou por ele autorizados.

5.3.12. A abertura de chamados poderá ocorrer por telefone, e-mail, plataforma eletrônica ou outro meio oficialmente disponibilizado pela Contratada, devendo ser fornecido número de protocolo para acompanhamento.

5.3.13. Os prazos máximos para atendimento serão:

I – atendimento remoto inicial: até 24 (vinte e quatro) horas;

II – atendimento técnico presencial, quando necessário: até 48 (quarenta e oito) horas;

III – solução definitiva do problema: até 05 (cinco) dias úteis.

5.3.14. Em situações que possam comprometer a continuidade dos serviços assistenciais, especialmente em setores críticos do hospital, a Contratada deverá conferir prioridade máxima ao atendimento, adotando todas as providências necessárias para restabelecer imediatamente a operacionalidade do equipamento.

Da Substituição dos Equipamentos

5.3.15. Sempre que o reparo não puder ser concluído dentro do prazo estabelecido ou quando houver necessidade de remoção do equipamento para oficina especializada, a Contratada deverá instalar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, equipamento substituto de características técnicas iguais ou superiores, plenamente compatível com os insumos fornecidos.

5.3.16. O equipamento substituto permanecerá em operação até o retorno definitivo do equipamento original ou sua substituição permanente.

5.3.17. Caso seja constatada a impossibilidade técnica de reparo, obsolescência, indisponibilidade de peças ou reincidência de defeitos que comprometam a confiabilidade do equipamento, a Contratada deverá proceder à substituição definitiva por equipamento novo ou tecnologicamente superior, sem qualquer custo para o Contratante.

Da Calibração e Qualificação

5.3.18. Os equipamentos que, por sua natureza, necessitem de calibração deverão permanecer calibrados durante toda a execução contratual, observando-se as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

5.3.19. Sempre que realizada calibração, deverá ser fornecido certificado correspondente, emitido por laboratório competente ou pela assistência técnica autorizada, quando aplicável.

5.3.20. Quando exigido pelas normas técnicas, pelos fabricantes ou pelos órgãos de fiscalização, a Contratada deverá realizar qualificação, testes de desempenho, validações e demais procedimentos necessários para assegurar a confiabilidade dos equipamentos.

Do Plano de Contingência

5.3.21. A Contratada deverá manter plano de contingência destinado a assegurar a continuidade dos serviços hospitalares em caso de falha dos equipamentos disponibilizados em comodato.

5.3.22. O plano de contingência deverá contemplar, no mínimo:

I – disponibilidade de equipamentos reserva;

II – disponibilidade de peças de reposição;

III – equipe técnica capacitada para atendimento emergencial;

IV – procedimentos para substituição imediata dos equipamentos inoperantes;

V – meios de comunicação para acionamento da assistência técnica.

5.3.23. Em nenhuma hipótese poderá ocorrer interrupção dos serviços hospitalares em decorrência da indisponibilidade dos equipamentos fornecidos pela Contratada.

Dos Custos

5.3.24. Todos os custos decorrentes da garantia, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, transporte, logística, instalação, desinstalação, substituição de peças, calibração, atualização tecnológica, mão de obra, tributos, seguros, hospedagem, alimentação, deslocamento de técnicos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

Das Penalidades Relacionadas aos Equipamentos

5.3.25. O descumprimento dos prazos de atendimento, manutenção, substituição de equipamentos ou qualquer obrigação prevista neste item sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº

14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas no contrato, do ressarcimento por eventuais danos causados à Administração e da execução das garantias contratuais.

5.3.26. Caso a Contratada deixe de atender às solicitações de manutenção ou substituição dos equipamentos nos prazos estabelecidos, poderá o Contratante promover a contratação de terceiros para execução dos serviços necessários, correndo todas as despesas por conta da Contratada, sem prejuízo da manutenção da garantia dos equipamentos e da aplicação das sanções cabíveis.

5.4 Dos Parâmetros de Compatibilidade dos Equipamentos dos Lotes 9 e 10

5.4.1. Para fins de comprovação da compatibilidade exigida no Lote 9, o parque de monitores multiparamétricos com módulo de pressão invasiva instalado no Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua é o constante do Anexo III deste Termo de Referência – Relação de Monitores de Pressão Invasiva, que indica fabricante, modelo e quantidade de cada equipamento.

5.4.2. Os 15 (quinze) cabos a serem cedidos em regime de comodato deverão ser compatíveis com os modelos relacionados no Anexo III, cabendo à licitante demonstrar, na proposta, a correspondência entre os cabos ofertados e os modelos de monitor indicados, mediante catálogo técnico, manual do fabricante, ficha técnica ou documentação oficial equivalente, não sendo admitida a mera declaração genérica de compatibilidade universal.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A gestão e a fiscalização da contratação deverão considerar a natureza integrada do objeto, que compreende o fornecimento parcelado dos materiais hospitalares e, obrigatoriamente, a disponibilização, em regime de comodato e sem ônus adicional para o CONSAÚDE, dos equipamentos compatíveis e indispensáveis à utilização dos materiais fornecidos em cada lote.

A fiscalização deverá abranger, especialmente, a regularidade do fornecimento dos materiais, a qualidade e conformidade dos produtos, os prazos de entrega, as condições de acondicionamento, a compatibilidade entre os materiais e os equipamentos disponibilizados, a instalação e o funcionamento dos equipamentos, a realização dos treinamentos, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição de equipamentos defeituosos e, ao término da contratação, a retirada dos equipamentos em comodato.

6.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

A gestão e a fiscalização observarão a estrutura prevista no art. 14 do Decreto CONSAÚDE nº 001/2024, que contempla exclusivamente as figuras do Gestor e do Fiscal do contrato, não se aplicando ao Consórcio a estrutura de fiscalização técnica, administrativa e setorial própria da Administração Pública Federal.

O fiscal acompanhará a execução da mesma, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e os melhores resultados para a Administração.

Compete à fiscalização, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e nos instrumentos da contratação:

- I – acompanhar e verificar o cumprimento dos prazos e das condições de entrega dos materiais;
- II – verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações, quantidades, unidades de fornecimento, condições de embalagem, identificação, validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- III – verificar a compatibilidade dos materiais fornecidos com os respectivos equipamentos disponibilizados em comodato;
- IV – acompanhar a entrega, instalação, configuração e disponibilização dos equipamentos em comodato, verificando se estão novos, sem uso, em perfeito estado de funcionamento e de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- V – verificar o adequado funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual, inclusive quanto à sua compatibilidade e integração com os materiais fornecidos;
- VI – acompanhar a realização dos treinamentos previstos, quando exigidos, verificando sua disponibilização aos profissionais indicados pelo CONSAÚDE;
- VII – acompanhar a realização das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos em comodato, quando previstas no objeto;
- VIII – verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos para substituição dos equipamentos que apresentarem falhas ou defeitos que comprometam sua utilização;
- IX – registrar e acompanhar ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente aquelas que possam comprometer a continuidade dos serviços assistenciais;
- X – verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à documentação técnica, manuais, certificados, registros, licenças e demais documentos exigidos no edital, no contrato e neste Termo de Referência;
- XI – acompanhar, ao término da vigência contratual, a retirada dos equipamentos disponibilizados em comodato pela contratada, sem qualquer ônus para o CONSAÚDE; e
- XII – comunicar ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que demandem providências ou decisões que ultrapassem sua competência.

6.1.1. Do registro das ocorrências

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição dos fatos, das providências adotadas ou necessárias e dos responsáveis pela regularização, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Das irregularidades

Identificada qualquer inexecução, desconformidade, falha ou irregularidade na execução do contrato, o fiscal deverá comunicar formalmente a contratada, determinando, quando cabível, a adoção das medidas necessárias para sua correção, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência e com as condições previstas no contrato e neste Termo de Referência.

Quando a irregularidade estiver relacionada a equipamento disponibilizado em comodato e comprometer seu funcionamento ou a continuidade da assistência, deverão ser observados os prazos específicos de manutenção ou substituição estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

6.1.3. Da comunicação ao gestor

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão, providência administrativa ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

Também deverão ser comunicadas imediatamente as ocorrências que possam comprometer a continuidade do fornecimento dos materiais, a disponibilidade ou o funcionamento dos equipamentos em comodato, ou a prestação dos serviços assistenciais do hospital.

6.1.4. Da continuidade do fornecimento

A fiscalização deverá observar especialmente a continuidade do abastecimento dos materiais e a disponibilidade dos equipamentos vinculados a cada lote, considerando que os equipamentos disponibilizados em comodato são indispensáveis à utilização de determinados materiais objeto da contratação.

Eventuais falhas de fornecimento ou indisponibilidade dos equipamentos deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato, para adoção das providências necessárias à preservação da continuidade da assistência hospitalar.

6.1.5. Do acompanhamento dos equipamentos em comodato

Durante a vigência contratual, a fiscalização deverá manter controle dos equipamentos disponibilizados em comodato, podendo registrar, conforme a necessidade da Administração, informações relativas à identificação do equipamento, localização, data de entrega, instalação, condições de funcionamento, manutenções realizadas, substituições, ocorrências e data de retirada.

A contratada permanecerá responsável pela manutenção e pelo perfeito funcionamento dos equipamentos disponibilizados em comodato, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, sem transferência de ônus à Administração além daqueles expressamente previstos na contratação.

6.1.6. Da manutenção e substituição dos equipamentos

Os equipamentos que apresentarem falhas, defeitos ou indisponibilidade que comprometam seu funcionamento deverão ser submetidos às providências de manutenção ou substituição previstas neste Termo de Referência.

A fiscalização deverá acompanhar o atendimento das solicitações, verificando o cumprimento dos prazos estabelecidos e registrando as ocorrências no histórico de gerenciamento do contrato.

A substituição de equipamento não poderá resultar em prejuízo à continuidade do fornecimento dos materiais ou à utilização dos insumos contratados.

6.1.7. Do término da vigência da ata de registro de preços (ARP)

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência da ARP, para que sejam adotadas as providências administrativas pertinentes.

Ao término da ata, a fiscalização deverá verificar o cumprimento das obrigações finais da contratada, inclusive quanto à retirada dos equipamentos disponibilizados em comodato, observando-se os prazos e condições estabelecidos no contrato, sem prejuízo da continuidade da assistência hospitalar.

Concluída a execução do objeto decorrente da Ata de Registro de Preço, o gestor, com apoio da fiscalização, deverá verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, incluindo o fornecimento dos materiais, a disponibilização e manutenção dos equipamentos em comodato, a realização dos

treinamentos previstos, o atendimento das ocorrências e a retirada dos equipamentos ao término da contratação.

O encerramento deverá ser formalizado mediante registro das condições finais de execução, das ocorrências eventualmente verificadas e das providências adotadas, subsidiando a avaliação dos resultados alcançados e o aperfeiçoamento das futuras contratações.

Constatada eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, o gestor promoverá a adoção das providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, do contrato e da regulamentação interna do CONSAÚDE.

A eventual aplicação de sanções deverá considerar, entre outros aspectos, a natureza e a gravidade da irregularidade, os prejuízos causados à Administração, a reincidência, a extensão do descumprimento e os impactos sobre a continuidade da assistência hospitalar.

7. REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. Do Recebimento

7.1.1. O recebimento dos materiais e dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato será realizado de acordo com as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as características específicas de cada objeto.

7.1.1.1. Na forma do art. 17 do Decreto CONSAÚDE nº 001/2024, o recebimento provisório dos materiais e dos equipamentos cedidos em regime de comodato compete ao fiscal do contrato, e o recebimento definitivo compete ao gestor do contrato ou a comissão designada pela Administração.

7.1.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e do contrato.

7.1.3. O recebimento provisório dos materiais não implica sua aceitação definitiva, ficando condicionado à conferência posterior quanto à quantidade, qualidade, integridade, validade, especificações técnicas, compatibilidade e demais condições exigidas.

7.1.4. Somente serão aceitos materiais que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo, quando aplicável à natureza do produto, apresentar, no mínimo:

I – identificação do produto e sua descrição;

II – embalagem original, íntegra, lacrada e adequada à conservação do produto;

III – data de fabricação;

IV – prazo de validade compatível com o estabelecido neste Termo de Referência;

V – número do lote de fabricação;

VI – nome e identificação do fabricante;

VII – quantidade e unidade de fornecimento;

VIII – informações de registro, notificação ou regularização sanitária perante a ANVISA, quando exigíveis;

IX – condições de esterilidade, quando previstas na especificação do produto; e

X – demais informações e identificações exigidas pela legislação sanitária e pelas especificações deste Termo de Referência.

7.1.4.1. Todos os materiais estéreis e todos os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses contados da data da entrega ou, quando o prazo total de validade atribuído pelo fabricante for inferior a 12 (doze) meses, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do produto.

7.1.4.2. A regra do item 7.1.4.1 aplica-se a todos os lotes, inclusive ao Lote 8, e prevalece sobre eventual prazo diverso constante da descrição específica de qualquer item, ressalvada a hipótese de a especificação do item estabelecer prazo superior, caso em que prevalecerá o prazo mais favorável à Administração.

7.1.4.3. Os materiais entregues com prazo de validade inferior ao estabelecido serão rejeitados, na forma do item 7.1.6, inciso IV, devendo a contratada promover a substituição sem ônus adicional para o CONSAÚDE.

7.1.5. Para os materiais que dependam de equipamentos disponibilizados em comodato, será verificada também a compatibilidade técnica e operacional entre o material entregue e o respectivo equipamento fornecido pela contratada no lote correspondente.

7.1.6. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, quando:

I – estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta ou no contrato;

II – apresentarem embalagem violada, danificada, suja ou que comprometa a integridade do produto;

III – apresentarem sinais de deterioração, contaminação ou alteração de suas características;

IV – estiverem com prazo de validade inferior ao exigido;

V – forem entregues em quantidade diversa da solicitada;

VI – não apresentarem a documentação ou identificação exigida;

VII – não forem compatíveis com os equipamentos disponibilizados em comodato no respectivo lote; ou

VIII – apresentarem qualquer outra desconformidade que comprometa sua qualidade, segurança, utilização ou finalidade assistencial.

7.1.7. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá promover a substituição ou correção do material recusado, sem ônus adicional para o CONSAÚDE, no prazo estabelecido no contrato ou, na ausência de prazo específico, naquele determinado pela fiscalização, considerando a natureza e a urgência da necessidade assistencial.

7.1.8. Os equipamentos disponibilizados em regime de comodato serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato após sua entrega, instalação e, quando necessário, configuração, devendo ser verificado se estão de acordo com as especificações técnicas estabelecidas para o respectivo lote.

7.1.9. O recebimento dos equipamentos em comodato ficará condicionado à verificação de, no mínimo:

I – quantidade de equipamentos exigida para o respectivo lote;

II – condição de equipamento novo, sem uso, quando assim estabelecido neste Termo de Referência;

III – integridade física e ausência de danos aparentes;

IV – funcionamento adequado;

V – compatibilidade com os materiais fornecidos no respectivo lote;

VI – instalação e configuração adequadas, quando exigidas;

VII – fornecimento dos acessórios, cabos, componentes e demais itens necessários ao funcionamento;

VIII – fornecimento do manual de instruções em língua portuguesa, quando exigido;

IX – atendimento às características técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência; e

X – realização dos testes de funcionamento necessários à comprovação da adequada operação do equipamento.

7.1.10. A disponibilização dos equipamentos em comodato é obrigação integrante da contratação e condição necessária para a utilização dos materiais fornecidos nos respectivos lotes, não podendo a contratada realizar o fornecimento dos materiais sem disponibilizar os equipamentos correspondentes nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.11. Os equipamentos que apresentarem falhas, defeitos, incompatibilidades ou qualquer condição que comprometa sua utilização poderão ser recusados no recebimento ou, caso o problema seja identificado posteriormente, deverão ser imediatamente submetidos às providências de manutenção ou substituição previstas neste Termo de Referência.

7.1.12. O recebimento definitivo dos materiais será realizado pelo gestor do contrato ou por comissão designada pela Administração, na forma do art. 17 do Decreto CONSAÚDE nº 001/2024, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.13. O recebimento definitivo dos equipamentos em comodato será realizado pelo gestor do contrato ou por comissão designada pela Administração, na forma do art. 17 do Decreto CONSAÚDE nº 001/2024, após a verificação de sua entrega, instalação, funcionamento e conformidade com as especificações técnicas exigidas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela manutenção e pelo perfeito funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

7.1.14. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências, testes, avaliações técnicas ou outras providências necessárias à aferição do atendimento integral das exigências contratuais.

7.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos materiais fornecidos, tampouco a responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos equipamentos disponibilizados em comodato durante toda a vigência contratual.

7.1.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.17. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo, reiniciando-se a contagem após a regularização da pendência.

7.2. DA FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

7.2.1. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades dos setores assistenciais do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB, mediante solicitações formais emitidas pela área competente do CONSAÚDE.

7.2.2. A contratada deverá realizar as entregas nos prazos e condições estabelecidos nas respectivas solicitações, observando rigorosamente as quantidades, unidades de fornecimento e especificações dos produtos.

7.2.3. As entregas poderão ocorrer de forma fracionada, conforme a necessidade da Administração, não sendo exigida a entrega integral dos quantitativos estimados de cada item em uma única oportunidade.

7.2.4. A entrega parcelada tem por finalidade assegurar o abastecimento regular dos setores assistenciais, evitar a formação de estoques excessivos, reduzir perdas decorrentes de vencimento ou deterioração dos produtos e adequar o fornecimento ao consumo efetivo da instituição.

7.2.5. A contratada deverá garantir a disponibilidade dos materiais durante toda a vigência contratual, observando os prazos estabelecidos nas solicitações de fornecimento e mantendo capacidade operacional suficiente para atender às demandas da Administração.

7.2.6. Os materiais deverão ser transportados, acondicionados e entregues em condições adequadas de conservação, temperatura, higiene, segurança e integridade, conforme as características e orientações do fabricante e a legislação sanitária aplicável.

7.2.7. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente e dos documentos necessários à identificação e conferência dos produtos, permitindo o rastreamento por lote, validade e fabricante, quando aplicável.

7.2.8. A contratada deverá assegurar que os materiais fornecidos em cada lote sejam compatíveis com os equipamentos disponibilizados em comodato no respectivo lote, sendo de sua responsabilidade quaisquer prejuízos decorrentes do fornecimento de materiais incompatíveis.

7.2.9. A entrega dos equipamentos em comodato deverá ocorrer conforme os prazos estabelecidos no contrato, devendo a contratada providenciar, quando exigido, sua instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento dos usuários e disponibilização dos acessórios necessários à utilização.

7.2.10. Os equipamentos disponibilizados em comodato deverão permanecer disponíveis e em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada realizar as

manutenções, reparos e substituições previstas neste Termo de Referência, sem ônus adicional para o CONSAÚDE.

7.3. DA LIQUIDAÇÃO

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, quando necessário e devidamente justificado, observadas as disposições da legislação aplicável.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, incluindo:

- a) data de emissão;
- b) identificação da contratada;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) descrição dos materiais efetivamente fornecidos;
- e) identificação dos itens, códigos e respectivas quantidades, quando aplicável;
- f) período ou data correspondente ao fornecimento;
- g) valor a pagar;
- h) informações bancárias necessárias ao pagamento, quando exigidas;
- i) eventual destaque dos tributos e retenções tributárias cabíveis; e
- j) demais informações exigidas pela legislação e pelos procedimentos administrativos do CONSAÚDE.

7.3.3. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação do efetivo fornecimento dos materiais e, quando pertinente, à confirmação da regularidade da execução das demais obrigações contratuais vinculadas ao fornecimento.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

7.3.5. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para liquidação será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, não sendo imputado ao CONSAÚDE qualquer ônus decorrente da pendência causada pela contratada.

7.3.6. A liquidação e o pagamento não afastam a responsabilidade da contratada pela qualidade, quantidade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, nem pela manutenção e pelo perfeito funcionamento dos equipamentos disponibilizados em comodato durante toda a vigência contratual.

8-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição do objeto será realizada com base nas quantidades de materiais de enfermagem efetivamente entregues, aceitos e recebidos definitivamente pela Administração, observadas as especificações, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A disponibilização dos equipamentos em regime de comodato não será objeto de medição ou pagamento, uma vez que constitui obrigação integrante da solução contratada e deverá ocorrer sem ônus adicional para o CONSAÚDE. Os equipamentos serão disponibilizados no início da vigência da Ata de Registro de Preços e permanecerão à disposição da Administração durante o período de utilização dos respectivos materiais, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1. Para fins de medição, serão considerados os quantitativos de materiais constantes nas notas fiscais, ordens de fornecimento e respectivos comprovantes de recebimento emitidos pelo setor responsável, desde que devidamente conferidos e aceitos pela Administração.

8.2. Somente serão considerados para pagamento os materiais efetivamente entregues, aceitos e recebidos definitivamente pela Administração, após a verificação de sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

8.3. O pagamento será realizado de forma proporcional aos quantitativos de materiais efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente, não gerando à Administração obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados e registrados.

8.4. Não serão objeto de medição ou pagamento os materiais rejeitados, devolvidos ou entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até que sejam sanadas as irregularidades identificadas e os produtos sejam devidamente aceitos pela Administração.

8.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A disponibilização, instalação, configuração, manutenção, assistência técnica e eventual substituição dos equipamentos fornecidos em regime de comodato não ensejarão qualquer pagamento, medição ou ressarcimento adicional pela Administração, por constituírem obrigações integrantes da solução contratada.

9-Forma e critério de seleção do fornecedor

9.1-O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE (**GRUPO DE ITENS**), **observadas as disposições do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

9.1.1. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote justifica-se pela necessidade de que os materiais de enfermagem integrantes de cada lote sejam fornecidos em conjunto com os respectivos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, constituindo solução técnica e operacional integrada e interdependente.

9.1.2. A divisão do objeto em lotes observará a relação de dependência, compatibilidade e utilização conjunta entre os materiais e os equipamentos correspondentes, de modo que os itens integrantes de cada lote sejam tecnicamente vinculados e destinados à composição de uma solução única.

9.1.3. A adjudicação isolada dos itens que dependam dos respectivos equipamentos em comodato poderá comprometer a compatibilidade técnica e operacional da solução, dificultar a responsabilização do fornecedor pelo desempenho conjunto dos materiais e equipamentos e gerar riscos de descontinuidade, incompatibilidade, necessidade de aquisição de equipamentos adicionais ou custos não previstos para a Administração.

9.1.4. A formação dos lotes não compreenderá o agrupamento indiscriminado de materiais de enfermagem, sendo cada lote composto exclusivamente por itens que apresentem relação técnica e funcional entre si e que dependam, para sua adequada utilização, do respectivo equipamento disponibilizado em regime de comodato.

9.1.5. A opção pelo menor preço por lote deverá observar, além da vantajosidade global, os preços unitários máximos aceitáveis para cada item integrante do respectivo lote, conforme estabelecido no edital e na pesquisa de preços.

9.1.6. A Administração deverá demonstrar, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos de planejamento da contratação, a inviabilidade ou inadequação da adjudicação isolada dos itens e a vantagem técnica e econômica decorrente da formação dos lotes, em observância ao art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.7 – DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO JULGAMENTO POR LOTE

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote decorre das características técnicas e operacionais do objeto, uma vez que determinados materiais de enfermagem somente podem ser utilizados de forma adequada, segura e eficiente mediante a disponibilização dos respectivos equipamentos em regime de comodato.

Os materiais e equipamentos vinculados a cada lote constituem solução integrada, havendo relação de dependência técnica e funcional entre seus componentes. A disponibilização do equipamento em comodato constitui obrigação integrante e indissociável do fornecimento dos materiais correspondentes, não se tratando de bem ou serviço autônomo a ser contratado separadamente.

A adjudicação isolada dos materiais, quando vinculados a equipamento específico, poderia resultar na contratação de fornecedor que não disponibilizasse equipamento compatível, ocasionando incompatibilidade entre os componentes da solução, necessidade de aquisição ou disponibilização de equipamentos adicionais, aumento dos custos de gestão, dificuldades na manutenção e assistência técnica e, especialmente, risco de interrupção dos procedimentos assistenciais.

A formação dos lotes permite concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e pela disponibilização, instalação, manutenção, assistência técnica e substituição dos equipamentos necessários à utilização desses materiais, assegurando a compatibilidade técnica e operacional de toda a solução.

A adoção do julgamento por lote também possibilita à Administração estabelecer responsabilidade única pela solução integrada, facilitando a fiscalização, o recebimento, o gerenciamento de ocorrências, a manutenção dos equipamentos e a solução de eventuais problemas de compatibilidade.

Ressalta-se que a formação dos lotes não tem por finalidade restringir a competitividade do certame, mas preservar a necessária integração técnica entre os materiais e os equipamentos. Assim, os lotes serão constituídos exclusivamente por itens que apresentem efetiva relação de dependência, compatibilidade ou utilização conjunta, evitando-se o agrupamento de produtos sem vínculo técnico ou funcional.

A modelagem adotada deverá ser acompanhada de pesquisa de mercado que demonstre a existência de fornecedores aptos a atender integralmente cada solução, de modo a preservar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, considerando a natureza integrada do objeto, a necessidade de compatibilidade entre os materiais e os equipamentos em comodato, os riscos decorrentes da contratação fragmentada e a necessidade de atribuição de responsabilidade integral pela solução a um único fornecedor em cada lote, mostra-se tecnicamente justificável a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, observadas as condições previstas no art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica

9.2.1.1 Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, devidamente registrado.

9.2.1.2 Documento de Identidade e CPF dos sócios ou representantes legais.

9.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.2.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.2.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.2.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.2.3.5 A boa situação financeira do licitante será comprovada mediante a apresentação dos seguintes índices contábeis, calculados a partir das demonstrações referidas no item 9.2.3.3, exigindo-se resultado igual ou superior a 1,00 (um inteiro) em cada um deles:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$;

c) Índice de Solvência Geral (ISG) = $\text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$.

9.2.3.6 Os índices deverão ser apresentados em memorial de cálculo assinado pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa, admitida a sua extração direta das demonstrações contábeis apresentadas.

9.2.3.7 A exigência prevista no item 9.2.3.5 fundamenta-se no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e justifica-se pela natureza continuada do fornecimento e pela circunstância de a contratada arcar, durante toda a

vigência, com a cessão, instalação, manutenção, assistência técnica e substituição de equipamentos médico-assistenciais sem medição ou pagamento específico, o que demanda capacidade de sustentação financeira ao longo de todo o contrato. Os patamares adotados correspondem ao mínimo de equilíbrio entre direitos e obrigações, não restringindo indevidamente a competitividade.

9.3.1 Qualificação Técnica

a) Licença Sanitária ou documento equivalente expedido pelo órgão sanitário competente, compatível com o objeto da licitação;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, quando exigida pela legislação sanitária aplicável ao produto ofertado;

c) Registro, cadastro, notificação ou comprovação de dispensa de registro dos produtos perante a ANVISA, quando aplicável.

d) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais de natureza compatível com o objeto do lote para o qual apresenta proposta, acompanhados da cessão de equipamentos em regime de comodato, com instalação, treinamento, manutenção e assistência técnica, em quantitativo não inferior a 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado do respectivo lote.

d.1) É admitido o somatório de atestados para atingimento do quantitativo exigido.

d.2) O atestado deverá conter a identificação do emitente, a descrição dos materiais e dos equipamentos fornecidos, os quantitativos e o período de fornecimento, podendo a Administração promover diligência para confirmação das informações nele constantes.

d.3) A exigência observa o disposto no art. 67, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, limitando-se ao mínimo necessário à demonstração de aptidão, e justifica-se pela complexidade da solução contratada, que envolve a cessão, instalação, configuração, integração a sistema informatizado, treinamento e assistência técnica em 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) horas de centenas de equipamentos médico-assistenciais, cuja indisponibilidade compromete diretamente a continuidade da assistência hospitalar.

Os documentos deverão estar válidos na data da apresentação e compatíveis com o objeto licitado."

9.4- Do tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

9.4.1. Será assegurado às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos Decretos internos do CONSAÚDE, não se aplicando à presente contratação o Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.4.2. Concluída a pesquisa de preços e apurado o valor estimado de cada lote, o edital observará a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes cujo valor estimado

seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses do art. 49 do mesmo diploma.

9.4.3. Quanto à cota reservada de que trata o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, registra-se que cada lote constitui solução técnica única, composta pelos materiais e pelos equipamentos cedidos em comodato indispensáveis à sua utilização, conforme demonstrado nos itens 9.1.1 a 9.1.7 deste Termo de Referência. O fracionamento de um mesmo lote em cota principal e cota reservada implicaria a cessão, por dois fornecedores distintos, de equipamentos de tecnologias diversas para o mesmo conjunto de insumos, com risco de incompatibilidade técnica, duplicidade de parque instalado, diluição da responsabilidade pela manutenção e comprometimento da continuidade da assistência.

9.4.4. Por essa razão, e observado o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a cota reservada não será adotada nos lotes em que a divisão comprometer a integridade técnica da solução, devendo tal circunstância ser expressamente motivada nos autos, lote a lote, pelo setor requisitante, após a apuração do valor estimado.

9.4.5. Em qualquer hipótese, serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios do empate ficto (arts. 44 e 45), da regularização fiscal e trabalhista tardia (art. 43, § 1º) e as demais prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, observados os Decretos internos do CONSAÚDE.

10. FORMA DE FORNECIMENTO

10.1- O fornecimento do objeto será continuado.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 -Os quantitativos estão expostos no corpo deste Termo de Referência e o valor será cotado por setor responsável.

11.1.1. A pesquisa de preços reproduzirá integralmente a modelagem contratada, devendo as cotações e os preços de referência corresponder ao fornecimento do insumo acrescido da obrigação de cessão dos equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto CONSAÚDE nº 005/2024.

11.1.2. É vedado o confronto do preço estimado com cotações de insumo isolado, desacompanhadas da correspondente obrigação de cessão de equipamentos, por não reproduzirem a solução efetivamente contratada.

11.2 O valor estimado da contratação não será sigiloso. Concluída a pesquisa de preços na forma do Decreto CONSAÚDE nº 005/2024 e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado e os preços unitários máximos aceitáveis para cada item integrante de cada lote serão divulgados no edital e em seus anexos, em compatibilidade com o item 9.1.5 deste Termo de Referência.

11.2.1. A divulgação decorre de opção expressa da Administração pela publicidade do orçamento, não se aplicando à presente contratação a faculdade de sigilo prevista no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.2. O orçamento estimado integrará o Anexo I do edital, correspondente ao mapa de preços e cotações, ficando suprimida a remissão anteriormente constante a "anexo do 4R".

11.3-Cumprir destacar que, os valores serão cotados posteriormente pelo setor responsável;

11.4- Compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância dos dispositivos legais para fins de julgamento e aceitação das propostas, devendo ser desclassificadas as propostas cujos preços unitários superem os preços unitários máximos aceitáveis divulgados no edital, ainda que o valor global do lote se mostre inferior ao estimado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONSAÚDE.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: **39**

Função programática: **10.302.0003.2013**

Categoria/elemento: **3.3.90.30**

Pariquera-Açu, 23 de setembro de 2026.

**TR elaborada por: Janaina de Lara Cavani Ramada – enfermeira/compras-
COREN SP- 317480**

**Responsável pelo setor - Denis Antônio de Lima – Diretor de enfermagem
COREN SP- 1414**

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

1. FINALIDADE

Esta memória de cálculo atende à recomendação da Análise Jurídica Prévia nº 9284/2026 e ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º, inciso I, da Deliberação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (SEI nº 0005763/2025-11), explicitando a base de consumo apurada no período de 01/08/2025 a 01/08/2026, o incremento decorrente da ampliação da capacidade assistencial e o fator de segurança adotado na definição dos quantitativos a registrar em Ata.

2. FONTES UTILIZADAS

- a) Relatório de Consumo de Estoque do Sistema Gerencial MV (MV2000), Almoxarifado Central do HRLB, período de 01/08/2025 a 01/08/2026, emitido em 22/09/2026 por JANAINA.CAVANI, constante do Anexo I do Estudo Técnico Preliminar (páginas 43 a 54). A coluna de referência é "Qtd Consumo"; a página de origem de cada dado consta do quadro do item 4.
- b) Capacidade instalada e ampliações previstas, conforme os itens 1, 5.1 e 6.5.1 do Estudo Técnico Preliminar.
- c) Quantitativos constantes das tabelas de itens do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

3. MÉTODO DE CÁLCULO

O quantitativo de referência de cada item resulta da aplicação sucessiva de dois fatores sobre o consumo efetivamente apurado no período de 01/08/2025 a 01/08/2026:

$$\text{Quantitativo de referência} = \text{Consumo do período} \times (1 + \text{FAA}) \times (1 + \text{FS})$$

3.1. FAA – Fator de Ampliação Assistencial

O HRLB opera atualmente com 232 (duzentos e trinta e dois) leitos, conforme o item 1 do Estudo Técnico Preliminar. A ampliação prevista acrescenta 10 (dez) leitos de UTI e 30 (trinta) leitos de enfermaria cirúrgica, elevando a capacidade instalada para 272 (duzentos e setenta e dois) leitos. O acréscimo corresponde a 40 leitos sobre 232, ou seja, 17,24%. Adota-se $\text{FAA} = 0,1724$, aplicado uniformemente a todos os itens.

O item 5.1 do Estudo Técnico Preliminar prevê, ainda, a ampliação de 03 (três) salas cirúrgicas e de 01 (uma) Central de Materiais Esterilizados no prédio anexo do HRLB. Esse acréscimo não foi convertido em percentual próprio porque o cálculo dependeria da quantidade de salas cirúrgicas e de centrais em operação antes da ampliação, dado que não consta do Estudo. Os itens de uso exclusivo em Centro Cirúrgico e em CME estão, portanto, dimensionados de forma conservadora quanto a esse componente.

3.2. FS – Fator de Segurança

O fator de segurança cobre a variabilidade da demanda hospitalar ao longo dos 12 (doze) meses de vigência da Ata, o risco de desabastecimento em item indispensável à assistência e a diretriz institucional de que as quantidades mínimas a orçar correspondem às máximas a registrar. É graduado conforme o giro anual do item, porque em itens de baixo giro uma variação assistencial pequena em termos absolutos representa variação percentual elevada, ao passo que em itens de alto giro o consumo histórico é estatisticamente mais estável. A graduação acompanha a classificação ABC atribuída pelo próprio Sistema MV nos relatórios anexos.

Faixa de giro	Consumo apurado no período	Fator de Segurança adotado	Multiplicador total (1 + FAA) × (1 + FS)
Alto giro	igual ou superior a 10.000 unidades	100%	2,34
Médio giro	de 1.000 a 9.999 unidades	150%	2,93
Baixo giro	inferior a 1.000 unidades	300%	4,69

4. QUADRO COMPARATIVO POR ITEM

Lote	Cód. MV	Produto	Unid.	Consumo ago/25-ago/26 (MV)	Faixa de giro	Qtd. de referência	Qtd. registrada	FS implícito	Situação
1	4314	Agulha para biópsia de fígado 16G x 16 cm	Unidade	40 (p.43)	Baixo	188	100	113%	Dentro do método
1	4316	Agulha para biópsia de mama 16G x 25 cm	Unidade	21 (p.43)	Baixo	98	80	225%	Dentro do método
1	7151	Agulha para biópsia de próstata 18G x 25 cm	Unidade	115 (p.43)	Baixo	539	150	11%	Dentro do método
1	4315	Agulha para biópsia de próstata 18G x 30 cm	Unidade	25 (p.43)	Baixo	117	80	173%	Dentro do método
2	3183	Embalagem tubular descartável 12 cm x 100 m	Rolo	94 (p.44)	Baixo	441	200	81%	Dentro do método
2	872	Embalagem tubular descartável 15 cm x 100 m	Rolo	58 (p.44)	Baixo	272	150	121%	Dentro do método
2	873	Embalagem tubular descartável 20 cm x 100 m	Rolo	84 (p.44)	Baixo	394	150	52%	Dentro do método

2	874	Embalagem tubular descartável 30 cm x 100 m	Rolo	60 (p.44)	Baixo	281	100	42%	Dentro do método
3	17172	Equipo enteral dupla via para bomba de infusão	Unidade	5.550 (p.47)	Médio	16.267	12.000	84%	Dentro do método
3	17176	Equipo fotossensível com acesso dupla via	Unidade	600 (p.47)	Baixo	2.814	2.000	184%	Dentro do método
3	584	Equipo macrogotas fotossensível p/ bomba de infusão	Unidade	3.800 (p.47)	Médio	11.138	8.000	80%	Dentro do método
3	587	Equipo macrogotas livre de PVC com filtro	Unidade	700 (p.47)	Baixo	3.283	1.500	83%	Dentro do método
3	582	Equipo macrogotas para bomba de infusão	Unidade	11.650 (p.47)	Alto	27.317	25.000	83%	Dentro do método
3	17173	Equipo transfusão sanguínea p/ bomba de infusão	Unidade	675 (p.47)	Baixo	3.165	1.100	39%	Dentro do método
4	12985	Extensor fotossensível para bomba de seringa	Unidade	4.300 (p.47)	Médio	12.603	10.000	98%	Dentro do método
4	16354	Extensor para dieta em bomba de seringa	Unidade	100 (p.47)	Baixo	469	750	540%	Exige justificativa
4	7633	Seringa descartável 20 ml para bomba de infusão	Unidade	5.050 (p.46)	Médio	14.802	15.000	153%	Exige justificativa
4	4071	Seringa descartável 50/60 ml p/ bomba de infusão	Unidade	930 (p.46)	Baixo	4.361	7.000	542%	Exige justificativa
4	17174	Seringa descartável 60 ml fotossensível p/ bomba	Unidade	1.130 (p.46)	Médio	3.312	3.000	126%	Dentro do método
4	16353	Seringa descartável enteral 20 ml p/ bomba de infusão	Unidade	11.429 (p.46)	Alto	26.799	15.000	12%	Dentro do método
5	9500	Detergente enzimático	Galão	91 (p.44)	Baixo	427	120	12%	Dentro do método

6	18811	Indicador biológico p/ autoclave – leitura em 1 hora	Pacote	sem registro	—	—	450	—	Ver item 5
6	14970	Indicador biológico p/ autoclave – leitura em 3 horas	Pacote	779 (p.45)	Baixo	3.653	1.500	64%	Dentro do método
7	13083	Lençol térmico curto	Unidade	28 (p.49)	Baixo	131	100	205%	Dentro do método
7	13084	Lençol térmico longo	Unidade	74 (p.49)	Baixo	347	150	73%	Dentro do método
8	14974	Tira reagente para glicemia capilar	Unidade	154.400 (p.50)	Alto	362.037	225.000	24%	Dentro do método
9	4450	Transdutor de pressão invasiva – P.A.M.	Unidade	47 (p.50)	Baixo	220	150	172%	Dentro do método
10	11164	Pulseira de identificação – adulto	Unidade	22.400 (p.53)	Alto	52.524	24.000	-9%	Dentro do método
10	15200	Pulseira de identificação – neonatal	Unidade	582 (p.53)	Baixo	2.729	3.000	340%	Exige justificativa
11	571	Lâmina para tricotomizador	Unidade	348 (p.54)	Baixo	1.632	1.400	243%	Dentro do método

Legenda: "Qtd. de referência" é o resultado do método do item 3. "FS implícito" é o fator de segurança que a quantidade registrada efetivamente embute, já descontada a ampliação assistencial. "Dentro do método" indica que a quantidade registrada é integralmente explicada pelo consumo do período acrescido dos fatores de ampliação e de segurança da respectiva faixa de giro.

5. ITEM SEM HISTÓRICO DE CONSUMO NO PERÍODO

Apenas um item não consta dos relatórios do Sistema MV relativos ao período de 01/08/2025 a 01/08/2026. A justificativa é a seguinte:

- a) Indicador biológico para autoclave com leitura em 1 (uma) hora (código MV 18811), 450 (quatrocentos e cinquenta) pacotes – trata-se de produto novo, ainda não utilizado pela instituição, cuja implantação está prevista para ocorrer após a aquisição decorrente deste certame. A ausência de histórico de consumo decorre, portanto, da inexistência do produto no parque de insumos da unidade, e não de falha de apuração. A estimativa considera a substituição progressiva do indicador biológico de leitura em 3 (três) horas, código MV 14970, cujo consumo apurado no período foi de 779 (setecentos e setenta e nove) pacotes, permanecendo ambos os itens registrados durante o período de transição tecnológica.

6. ITENS QUE DEMANDAM JUSTIFICATIVA COMPLEMENTAR

Nos itens abaixo, o quantitativo registrado supera a quantidade de referência obtida por meio da metodologia estabelecida no item 3. A justificativa para essa diferença foi apresentada com base nas informações e na fundamentação fornecidas pela coordenadora da UTI Neonatal, setor responsável pela utilização desses quatro itens.

Lote	Cód. MV	Produto	Unid.	Consumo no período	Qtd. registrada	Qtd. de referência	Multiplificador	FS implícito	Justificativa específica do setor requisitante
4	16354	Extensor para dieta em bomba de seringa	Unidade	100	750	469	7,5x	540%	O consumo histórico do item não representa integralmente a necessidade assistencial projetada para o período. Na Instituição, são utilizadas sondas nasogástricas tipo Levine com aproximadamente 120 cm de comprimento , nas quais, em determinadas situações, o comprimento da sonda permite a administração da dieta sem a necessidade de utilização de extensor. Entretanto, também são utilizadas sondas enterais cujo descritivo institucional estabelece comprimento mínimo

									de 60 cm, sendo necessária, nesses casos, a utilização do extensor para viabilizar a conexão com a bomba de seringa e a adequada administração da dieta. Dessa forma, a necessidade do extensor está diretamente relacionada ao tipo e ao comprimento da sonda utilizada, bem como à condição clínica e à terapia nutricional indicada para cada paciente. O consumo histórico, portanto, não constitui parâmetro suficiente para projetar isoladamente a demanda futura, uma vez que pode sofrer variações conforme o perfil dos pacientes atendidos e o tipo de dispositivo empregado. Assim, a manutenção do quantitativo registrado justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade do extensor para os
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

									pacientes que utilizarem sondas enterais que demandem esse dispositivo, evitando desabastecimento e garantindo a continuidade e a segurança da terapia nutricional por bomba de seringa.
4	7633	Seringa descartável 20 ml para bomba de infusão	Unidade	5.050	15.000	14.802	3,0x	153%	O item é utilizado na UTI Neonatal, especialmente para administração de antibióticos, estando sua demanda diretamente condicionada à condição clínica e à prescrição individual de cada recém-nascido. Por se tratar de uma unidade de terapia intensiva, não é possível determinar previamente quais pacientes necessitarão do dispositivo, tampouco estabelecer uma demanda uniforme ao longo do período, uma vez que a utilização varia conforme o quadro clínico e as

									necessidades terapêuticas apresentadas. O consumo histórico, portanto, pode não refletir adequadamente a demanda futura, especialmente diante da imprevisibilidade característica do atendimento neonatal. A manutenção do quantitativo registrado é necessária para garantir disponibilidade imediata do insumo quando houver indicação assistencial, evitando a ocorrência de desabastecimento e assegurando a continuidade e a segurança da assistência prestada aos recém-nascidos.
4	4071	Seringa descartável 50/60 ml p/ bomba de infusão	Unidade	930	7.000	4.361	7,5x	542%	O item é destinado ao atendimento de pacientes em condições clínicas críticas na UTI Neonatal, sendo sua utilização determinada pela necessidade assistencial individual

									e pela evolução clínica de cada paciente. Dessa forma, apresenta demanda variável e de difícil previsibilidade, não sendo possível estabelecer previamente quais recém-nascidos necessitarão desse dispositivo ou em que quantidade. O baixo consumo histórico não deve ser interpretado isoladamente como ausência de necessidade, uma vez que a utilização do item está vinculada a situações clínicas específicas e potencialmente imprevisíveis. Considerando a criticidade dos pacientes atendidos e a necessidade de disponibilidade imediata do insumo quando houver indicação, mantém-se o quantitativo registrado como medida de segurança para garantir a continuidade da assistência e reduzir
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

									o risco de desabastecimento de um dispositivo necessário em situações clínicas específicas.
10	15200	Pulseira de identificação – neonatal	Unidade	582	3.000	2.729	5,2x	340%	O consumo histórico do item encontra-se impactado por uma condição excepcional ocorrida durante parte do período considerado para dimensionamento. Conforme informado pela coordenação da UTI Neonatal, durante alguns meses foram utilizadas pulseiras de identificação alternativas, preenchidas manualmente, o que reduziu artificialmente o consumo das pulseiras impressas e, consequentemente, tornou o histórico de consumo inadequado como único parâmetro para projeção da demanda futura. Após orientação do Núcleo de Segurança do Paciente quanto à necessidade de

									utilização das pulseiras impressas para identificação dos recém-nascidos, a demanda pelo item tende a retornar ao padrão correspondente à utilização institucional desse método de identificação. Assim, o quantitativo registrado considera a mudança ocorrida na rotina assistencial e a necessidade de disponibilidade contínua do item para identificação dos recém-nascidos, não sendo recomendável projetar a demanda futura exclusivamente com base no período em que houve utilização de pulseiras preenchidas manualmente.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

7. NATUREZA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos desta memória representam a estimativa máxima a ser registrada em Ata de Registro de Preços. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, ficando a aquisição condicionada à demanda efetiva e à disponibilidade orçamentária, mediante emissão de Autorização de Fornecimento. O registro de quantidade superior ao consumo histórico não implica, por si, despesa correspondente, mas deve estar tecnicamente justificado, na forma dos itens 3 a 6.

8. CONCLUSÃO

Esta memória explicita a base de consumo apurada no Sistema Gerencial MV no período de 01/08/2025 a 01/08/2026, o incremento decorrente da ampliação da capacidade assistencial e o fator de segurança adotado, permitindo a aferição individualizada de cada quantitativo registrado. Dos 29 itens com histórico de consumo, 25 têm a quantidade registrada integralmente explicada pelo método; os 4 itens relacionados no quadro do item 6 dependem de motivação complementar do setor requisitante ou de readequação; e o item sem histórico de consumo está justificado no item 5.

Acompanha esta memória a Declaração de Fidedignidade dos Quantitativos, na forma do art. 2º, inciso I, da Deliberação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (SEI nº 0005763/2025-11) e do art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Pariquera-Açu/SP, 23 de setembro de 2026.

Janaina de Lara Cavani Ramada

Enfermeira / Compras – COREN-SP nº 317480

Dênis Antônio de Lima

Diretor do Setor de Enfermagem – COREN-SP nº 141419

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FIDEDIGNIDADE DOS QUANTITATIVOS

Declaro, para os fins do art. 2º, inciso I, da Deliberação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (SEI nº 0005763/2025-11) e do art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que os quantitativos constantes das tabelas do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 9.284/2026 correspondem à estimativa fidedigna da demanda desta unidade para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, tendo sido apurados conforme memória de cálculo anexa, pela qual assumo responsabilidade.

A memória de cálculo referida integra o Anexo I do Estudo Técnico Preliminar e foi elaborada a partir do Relatório de Consumo de Estoque do Sistema Gerencial MV, relativo ao período de 01/08/2025 a 01/08/2026, do incremento decorrente da ampliação da capacidade assistencial da instituição e do fator de segurança nela explicitado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pariquera-Açu/SP, 23 de setembro de 2026.

Janaina de Lara Cavani Ramada

Enfermeira / Compras – COREN-SP nº 317480

Dênis Antônio de Lima

Diretor do Setor de Enfermagem – COREN-SP nº 141419

ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE MONITORES DE PRESSÃO INVASIVA EXISTENTES NO HRLB – LOTE 9

Relação dos monitores multiparamétricos com módulo de pressão invasiva instalados no Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, disponibilizada pelo CONSAÚDE para fins de comprovação, pelas licitantes, da compatibilidade dos cabos e acessórios a serem cedidos em regime de comodato no Lote 9, na forma do item 5.4 do Termo de Referência.

Local	Fabricante	Modelo	Quantidade	Tipo de conexão
UTI 1º andar	Philips / Dixtal	CM 120	09 (nove) unidades	Conexão padrão da marca do monitor.
UTI Térreo	Dixtal	DX 2023	02 (três) unidades	Conexão padrão da marca do monitor.
Pronto Socorro	Dixtal	DX 2023	01 (uma) unidade	Conexão padrão da marca do monitor
UTI anexo	Philips / Dixtal	CM 120	11 (onze) unidades	Conexão padrão da marca do monitor
		Total	23 (vinte e três) equipamentos	

OBSERVAÇÕES

1. Quantidade de cabos exigida em comodato. A quantidade de cabos a serem cedidos em regime de comodato no Lote 9 é de 15 (quinze) unidades, correspondente ao dimensionamento definido pelo setor requisitante para os pontos de monitorização de pressão invasiva simultaneamente em operação. Esse número não se confunde com o total de 23 (vinte e três) monitores relacionados neste Anexo, que corresponde ao parque instalado.
2. Propriedade dos equipamentos. Os monitores relacionados são de propriedade do CONSAÚDE e não integram o objeto da cessão em regime de comodato, que se restringe aos cabos e respectivos acessórios necessários à conexão dos transdutores de pressão invasiva fornecidos no Lote 9. Trata-se da única exceção ao registro constante do item 6.2 do Estudo Técnico Preliminar, segundo o qual a instituição não detém em seu patrimônio os equipamentos vinculados aos demais lotes.
4. Comprovação pela licitante. Não será admitida a mera declaração genérica de compatibilidade universal, devendo a licitante apresentar, junto com a proposta, catálogo técnico, manual do fabricante, ficha técnica ou documentação oficial equivalente que demonstre a correspondência entre os cabos ofertados e os modelos de monitor aqui relacionados.

Pariquera-Açu/SP, 23 de setembro de 2026.

Janaina de Lara Cavani Ramada

Enfermeira / Compras – COREN-SP nº 317480

Dênis Antônio de Lima

Diretor do Setor de Enfermagem – COREN-SP nº 141419